

Prorrogadas inscrições da segunda edição do Programa Inovação Rio

As micro, pequenas e médias empresas fluminenses que possuem projetos de inovação ganharam mais tempo para solicitar aporte financeiro da Agência de Fomento do Estado do Rio (AgeRio)...

Pág 02

Estado cria mais de 19 mil vagas de emprego e, pelo 9º mês seguido, mantém saldo positivo

O Rio de Janeiro começou a gerar novos postos de trabalho depois de recuperar 100% dos empregos perdidos com a pandemia. É o que indica a análise dos dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)...

Pág 02

Ômicron: Anvisa pede dados sobre vacinas já autorizadas no país

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informou que solicitou às desenvolvedoras de vacinas contra a covid-19 autorizadas no Brasil informações sobre estudos em andamento relacionados à nova variante Ômicron.

Pág 42

Nova Friburgo define ordem dos desfiles das escolas no carnaval 2022

Nova Friburgo já possui a ordem das oito escolas que vão desfilar no carnaval 2022. Os desfiles vão ocorrer nos dias 26 e 27 de fevereiro na Avenida Alberto Braune.

Pág 42

Cartão Popular de transporte na Região dos Lagos do Rio agora pode ser recarregado por aplicativo de celular



Cartão Popular de transporte na Região dos Lagos do Rio agora pode ser recarregado por aplicativo de celular

Os moradores de cidades da Região dos Lagos do Rio que utilizam o cartão popular de transporte usado nos ônibus do grupo Salineira agora poderão recarregar os cartões por um aplicativo de celular.

A novidade vai facilitar as recargas que antes só podiam ser realizadas de forma presencial em pontos específicos e em dias úteis.

A iniciativa é uma parceria do Sindicato das Empresas de Transporte da Costa do Sol e Região Serrana (Setransol) com uma plataforma de pagamento.

O serviço pode ser utili-

zado pelos clientes que moram nas cidades de Armação de Búzios, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, Arraial do Cabo e Saquarema (área de atuação do Grupo Salineira), e o valor da tarifa é o mesmo do praticado presencialmente.

O crédito será liberado imediatamente por meio da aproximação do cartão no validador dos ônibus.

Como fazer a recarga?

Primeiro procure pelo aplicativo RecargaPay na loja de aplicativos Android e iOS (Apple), faça o download do

app gratuitamente e realize o cadastro.

Selecione a opção “Cartão de Transporte”, selecione “Cartão Popular (Setransol)” e insira o número do cartão.

De acordo com o Setransol, como parte do lançamento, os clientes que ainda não possuem o app de pagamento e fizerem o download terão um cupom promocional de R\$ 10,00 na primeira carga e terão 5% de cashback (dinheiro de volta) em transações de até R\$ 20,00 com cartão de crédito na 1ª recarga do mês.

Como obter o desconto?

Para ter o desconto, o usuário deve escolher a opção de pagamento “Cartão de Crédito” e inserir o código em “Adicionar Cupom de Desconto” no ato do pagamento. Depois, é só aguardar para que os créditos sejam liberados automaticamente no cartão popular.

Confira abaixo os cupons de desconto de cada cidade:

buzios10
cabofrio10
spaldeia10
iguaba10
araruama10
arraial10
saquarema10

Quem não possui cartão de crédito também consegue fazer a recarga por meio do saldo da carteira no aplicativo. O cliente pode adicionar crédito à carteira digital via PIX, transferência bancária, depósito ou boleto e depois usar o valor para realizar as recargas.

Segundo Othon Rodrigues, gerente de tecnologia do Setransol, a parceria com a RecargaPay tem como principal objetivo reduzir a utilização de dinheiro para o pagamento de passagens, criando facilidade e trazendo segurança para os clientes que utilizam o Cartão Popular.

Prorrogadas inscrições da segunda edição do Programa Inovação Rio

As micro, pequenas e médias empresas fluminenses que possuem projetos de inovação ganharam mais tempo para solicitar aporte financeiro da Agência de Fomento do Estado do Rio (AgeRio) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj). Estão

prorrogadas até o dia 10 de dezembro as inscrições para a segunda edição do Programa Inovação Rio.

A edição deste ano terá R\$ 40 milhões em recursos, sendo R\$ 25 milhões de subvenção da Faperj (recursos destinados a despesas de custeio) e R\$ 15 milhões de crê-

dito (investimento ou custeio) da AgeRio, por meio da linha Inovacred, da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

Empreendedores interessados deverão realizar a inscrição no endereço <https://sisfaperj.faperj.br>. Assim como na primeira edição, a seleção de 2021 se divide em três fai-

xas: A, B e C.

– Faixa A: projetos com limite de até R\$ 250 mil integralmente apoiados com recursos da Faperj na modalidade de subvenção econômica para despesas de custeio;

– Faixa B: projetos de

até R\$ 1 milhão apoiados com recursos das duas instituições;

– Faixa C: projetos de até R\$ 3 milhões apoiados com recursos da Faperj e da AgeRio.

Confira o edital em www.agerio.com.br.

Estado cria mais de 19 mil vagas de emprego e, pelo 9º mês seguido, mantém saldo positivo

O Rio de Janeiro começou a gerar novos postos de trabalho depois de recuperar 100% dos empregos perdidos com a pandemia. É o que indica a análise dos dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados nesta semana pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Pelo nono mês consecutivo, o Estado do Rio apresenta saldo positivo na geração de empregos: 19.703 postos de trabalho com carteira assinada foram criados em outubro.

O resultado é aproximadamente 30% maior, se comparado com igual período do ano anterior. Além da recuperação total dos empregos, os dados do Novo Caged apontam para a geração de mais de 1.500 vínculos empregatícios, indicando uma melhora crescente na empregabilidade do Estado. No acumulado de janeiro a outubro,

o saldo do Rio de Janeiro é de 142.234 postos de trabalho.

- O desempenho positivo do Rio de Janeiro, apontado pelos indicadores, é resultado do ambiente de confiança, credibilidade e estabilidade que construímos no estado, favorecendo a atração de novas empresas e investimentos que gerem emprego e renda para a população. Trabalho é dignidade, é um direito de todos, e gerar empregos para os cidadãos fluminenses é uma das prioridades do nosso governo. Trabalhamos incansavelmente e estou certo de que vamos continuar avançando – disse o governador Cláudio Castro.

Na análise do mês, entre os setores que mais criaram empregos destacaram-se Serviços (11.682) e Comércio (4.884), seguidos, respectivamente, pela Indústria, com 2.907 postos de trabalho, e Cons-

trução, com 1.003. Os indicadores mostram que o maior saldo de vagas foi preenchido por jovens entre 18 e 24 anos. Por grau de instrução, 78,5% dos postos foram ocupados por pessoas que possuem o Ensino Médio completo. A divisão por gênero continua equilibrada, com 52% dos homens e 48% das mulheres preenchendo as vagas.

- O resultado do Caged reflete o trabalho que estamos fazendo à frente da Secretaria de Trabalho e Renda, visando à recuperação da empregabilidade da população fluminense. Estamos, mais uma vez, em 3º lugar entre os demais Estados. Esse mês, em especial, trouxe excelentes notícias: além de recuperarmos todos os empregos perdidos nos últimos meses, já geramos quase dois mil novos vínculos empregatícios - disse o secretário Patrique Welber.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos** para atender a Atenção

Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 3 de maio de 2021. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 110 a 155 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 400 a 401 do processo administrativo n.º 19723/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 3 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 19723/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º. 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º. 1.047 de 3 de maio de 2021.					
1	ALTEPLASE 50MG C/EQUIPO (Trombolítico)	F/A	6	BOEHRINGER	R\$ 2.208,56	R\$ 13.251,36
2	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML IV/IM	AMPOLA	50	CRISTÁLIA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
3	CETAMINA 50MG/ML 10ML	F/A	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 87,27	R\$ 87.270,00
5	CLONIDINA (ATENSINA) 150MCGML/1ML	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
9	DUOVENTE N FRASCO 10ML 200 DOSES PUFF	FRASCO	400	BOEHRINGER	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00
10	ENOXAPARINA SODICA 20MG	SERINGA PREENCHIDA	800	CRISTÁLIA	R\$ 25,34	R\$ 20.272,00
12	FENOBARBITAL 100 MG / ML 2 ML	AMPOLA	200	CRISTÁLIA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
14	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000	HALEXISTAR	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
16	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SC	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
	VALOR TOTAL				R\$ 140.228,36	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	
CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com		
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães		
RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ	CPF: 174.745.717-57	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dor Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19723/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos** para atender a Atenção

Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º 1.047 de 3 de maio de 2021. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 110 a 155 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 400 a 401 do processo administrativo n.º 19723/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º 1.047 de 3 de maio de 2021, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 19723/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Nota Técnica de n.º 001/2020, de 27 de março de 2020, e de acordo com a Medida Provisória da Previdência da Republica de n.º 1.047 de 3 de maio de 2021.					
6	CLORPROMAZINA 5MG /ML 5ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
8	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	F/A	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
11	FENITOINA 50MG /ML 5ML	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
15	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.895,00	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 12.212.583/0001-01	Telefone: (21) 2734-2101
Endereço: Av. Inguita, nº 201, Loja, Cidade Nova	
Cidade: Rio Bonito	UF: RJ
CEP: 28.800-000	
Endereço Eletrônico: comercial@medcim.com.br	
Representante: Cleide Ferreira da Silva Figueiredo	
RG nº 04620837095 / DETRAN/RJ	CPF: 093.032.657-18

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando a nova variante Ômicron do coronavírus;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve levantamento através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo Decreto nº 162/2021, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia com restrições. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica que,

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 110/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19723/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS
LTDA

Cleide Ferreira da Silva Figueiredo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº187 **DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, além de dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação

de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Mantém-se autorizado o ano letivo nas unidades públicas e privadas para todos os alunos por meio de aulas on-line.

I – Mantêm-se autorizadas as aulas presenciais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo o Protocolo Municipal de Retorno às aulas (Anexo I).

II - Mantêm-se autorizadas as aulas presenciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), nas modalidades Regular e EJA, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo todas as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

III – Mantêm-se autorizadas as aulas presenciais da Educação Infantil, nas unidades públicas e privadas de ensino, seguindo todas as as medidas de cuidados e normas do Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais (Anexo I).

IV - Serão formados grupos de escalonamento, que se referem ao número de alunos que cada turma poderá ter para assistir semanalmente as aulas, em havendo rodízio destes, com a lotação de 50% dos alunos por sala de aula. Cada turma será dividida em 02 grupos de alunos, enquanto o grupo 01, que corresponde a 50% da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº187

turma, na primeira semana irá assistir a aula presencial; os outros 50% que correspondem ao grupo 02 assistirão às aulas on-line. Na segunda semana, o grupo 01 terá aula on-line e o grupo 02, presencial, e assim, sucessivamente.

V - Fica determinado que, com o objetivo de salvaguardar o direito dos responsáveis pelos alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o grupo 03, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva unidade escolar, ou seja, os pais têm o direito de optar pelo ensino 100% on-line, ou presencial.

VI - Todas as normas e diretrizes de funcionamento, bem como os cuidados necessários e protocolos de prevenção e minimização do contágio da Covid-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama estão no Protocolo de Retorno às aulas (anexo I), elaborado conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC), de forma a garantir a saúde e a prevenção do contágio pelo coronavírus.

VII - Todos os entremeios abordados no corpo do Protocolo de Retorno às aulas são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino Pública e Privada de Araruama. Todas as demais etapas de liberação das aulas presenciais pelos outros seguimentos serão avaliadas pela equipe técnica e regulamentadas através de decreto.

VIII – Mantêm-se suspensas as aulas presenciais para creches e Projeto Nova Casa Creche.

IX – Fica determinado que a Secretaria de Educação Municipal e os responsáveis pelas escolas privadas, devem exigir dos profissionais da educação o comprovante de vacinação contra a COVID-19. Tal procedimento se faz necessário para zelar pela vida dos alunos e demais profissionais.

§ 1.º – As unidades cujo a estrutura da sala de aula comportar toda a turma, com as medidas de distanciamento e todas as normas estabelecidas no Protocolo Municipal de Retorno às aulas presenciais, ficam autorizadas ao retorno presencial sem escalonamento.

§ 2.º – Os profissionais que não apresentarem o comprovante, devem ser afastados de suas atividades, podendo sua remuneração ficar suspensa, além de medidas administrativas.

Art. 3º – Determino que, no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados alguns comércios. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 de dezembro de 2021, quando haverá a publicação de um novo decreto.

Art. 4º - Mantêm-se obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantêm-se suspensas as seguintes atividades:

I – Algumas atividades da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações, orientações à população e atividades que possam ser realizadas

com distanciamento e ao ar livre;

II - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões laterais e principal do Complexo Manoel Ribeiro para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30min. às 23 horas de segunda-feira à domingo, sendo que, a partir das 23h horas, todos os portões serão fechados pela Guarda Civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 23 horas. Em caso de resistência, estarão sujeitos à perda do alvará, ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II – Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, autorizada a realizar atividades culturais ao ar livre no interior da praça, mantendo o distanciamento do público e uso obrigatório de máscara. Os agentes culturais a serem contratados pela prefeitura devem apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19.

III – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, respeitando o distanciamento e o uso de máscara de proteção. O indivíduo que não respeitar essa medida, caberá aplicação de multa correspondente a R\$332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) nos termos do art. 295 da Lei Complementar Municipal nº013 de 19 de setembro de 1997, no CPF do infrator, sendo retirado do local e em caso de desobediência, será conduzido à delegacia.

IV - Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades: papelerias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres; com horário de funcionamento de 09 às 19 horas.

V – Fica autorizado o funcionamento de casas e salões de festas com lotação reduzida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima, desde que, cumpridas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Decreto.

VI - Fica autorizado o funcionamento das casas de show no município, com lotação reduzida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, com público sentado e distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas e todas essas devem conter dispenser com álcool em gel. Uso obrigatório de máscaras de proteção para funcionários

do estabelecimento e público presente. Para entrada de clientes, além da exigência do comprovante de vacinação para Covid-19, o estabelecimento deverá manter funcionário para aferição de temperatura com termômetro infravermelho de pulso.

§ 1º O funcionamento, de que trata o inciso IV deste artigo, fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade dentro do estabelecimento, evitando aglomerações.

§2º – Os responsáveis pelos estabelecimentos que tratam o incisos V e VI deste artigo deverão informar à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de ofício, a programação das atividades para facilitar a fiscalização e cumprimento das medidas restritivas além de exigir o comprovante de vacinação (2ª dose ou vacina de dose única), para a liberação da entrada, podendo ser apresentado o comprovante recebido no momento da vacinação, tendo em vista que o programa E-SUS ainda esta sendo alimentado.

§ 3.º - A fiscalização de que tratam os incisos V e VI deste artigo será feita pela Guarda Civil e Fiscais de Postura, devendo constatar e notificar a ocorrência de infrações específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no decreto.

Art. 7º- Ficam autorizadas atividades em templos religiosos até as 22 horas, mantendo-se dentro das normas de segurança, com lotação limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, mantendo um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis, e ainda, sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salão de beleza e centro de estética, permanece autorizado o funcionamento destes atendimentos até as 20 horas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 25%(vinte e cinco por cento) de sua capacidade no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares, sorveterias, lanchonetes e quiosques limitando em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade o atendimento ao público sentado, não sendo permitido consumo em pé, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, encerrando suas atividades às 23 horas. Os estabelecimentos que descumprirem as determinações acima serão interditados. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10 - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO Nº187

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila com marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo, indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 23 horas, devendo ser posicionado na entrada do estabelecimento, cartaz com o dizer "Encerrado"

VII - Todos os estabelecimentos com autorização de funcionamento terão que encerrar suas atividades no horário estabelecido e em caso de descumprimento, o estabelecimento será interditado pela Guarda Civil;

VIII - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a Rede Pública de Saúde.

IX - Os shopping centers poderão funcionar até às 23 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art.11 - Fica autorizada apresentação de música ao vivo nos restaurantes.

Art. 12 - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transportes públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem, sejam os coletivos higienizados.

Art. 13 - As agências bancárias, dos Correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da Vigilância Sanitária de distan-

ciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10 deste Decreto.

Art. 14 - As feiras livres, apenas as que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício e os hortifrutigranjeiros, que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, bem como a "Feira da agricultura familiar", sendo vedada aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15 - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16 - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17 - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18 - Através de estudos elaborados pela equipe técnica fica autorizado o funcionamento com restrições, das academias no período de 06 às 20 horas, ainda que parcial, devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70% em gel aos clientes

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70% em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V - Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI - Vestiários ficarão indisponíveis;

VII - Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII - Fica autorizado o funcionamento somente com 50% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 19 - Fica autorizada a entrega de obras públicas, com presença de público com apenas 30% de sua

capacidade e através de transmissão ao vivo nas redes sociais, evitando-se assim aglomerações. Uso obrigatório de máscara de proteção.

Art. 20 - Visando o atendimento necessário pela Rede Pública de Saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, mantém-se autorizado o atendimento médico ambulatorial aos pacientes regulados no sistema, em que a equipe de saúde realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na Rede Pública de Saúde, bem como cirurgias eletivas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção, ficando sem exceção todos, os médicos da Saúde Pública Municipal convocados ao trabalho.

Art. 21 - Visando a necessidade e importância da atividade física, ficam autorizadas, através da Superintendência da Terceira Idade, as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, pilates, circuito funcional e capoterapia. Deverão ser seguidas as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art. 22 - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando-se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal à delegacia.

Art. 23 - Fica autorizado o serviço Delivery.

Art. 24 - Fica autorizado o funcionamento de cinemas, salas de treinamento e teatro com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, devendo o estabelecimento exigir o comprovante de vacinação (2ª dose ou vacina de dose única), para a liberação da entrada.

Art. 25 - Fica autorizado o funcionamento dos CRAS e CREAS no município, para atendimento aos usuários. As atividades coletivas serão liberadas apenas em janeiro de 2022.

Art. 26 - Mantém-se obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 para frequentar os seguintes locais: Casas e Salões de festas, Casas de Show, Cinema, salas de treinamento, Clubes, piscinas, academias, estádios, cursos e teatro.

Art. 27 - Fica autorizada a Secretaria de Turismo municipal realizar somente queima de fogos no dia 31 de dezembro – Réveillon. Não será permitido realização de show ou montagem de palcos, evitando-se assim aglomerações. O uso de máscaras deverá ser exigido pela Guarda Civil Municipal.

Art. 28 - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e, em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administra-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - DECRETO Nº187

tiva prevista no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 29 - Fica estabelecido que o município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I - Em caso de resistência, será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art. 30 - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás revogados. Caso haja resistência, a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art. 31º - Fica a Guarda Civil Municipal, com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento, independente do que conste no alvará.

Art. 32º - Fica o comando da Guarda Municipal responsável em solicitar o apoio da Polícia Militar para o cumprimento do decreto.

Art. 33º - Entra em vigor este Decreto na data de 1º de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Araruama
Janeiro de 2021

FICHA TÉCNICA

Prefeita do Município de Araruama
Livia Soares Bello da Silva

Vice-Prefeita do Município de Araruama
Raiana Soares Berling

Chefe de Gabinete da Prefeitura
Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto

Secretária Municipal de Educação
Luiza Cristina da Silva Vianna

Subsecretária Municipal de Educação
Anna Paula da Silva Franco

Secretária Municipal de Saúde
Ana Paula Bragança Corrêa

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Ensino
Anna Paula da Silva Franco

Departamento de Desenvolvimento de Ensino
Aline Coelho da Silva da Costa Vieira
Camila de Oliveira Martins Carvalho
Darlene Lobato Matoso
Ligiane Pereira de Medeiros
Márcia Caldeira
Sabrina Santos Coutinho de Araújo
Vanessa Marta Martins Lopes

Diretor do Departamento de Administração
Jamil Monteiro Campos

Diretora do Departamento de Gestão Escolar
Fatima Marinho dos Santos

Departamento de Gestão Escolar
Higor Franceschi Mota
Leandro Valdivino da Silva

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal
Edson Alves Leão
Evaldo Rodrigues Magalhães
Fabiana de Figueiredo Santos
Luana Barone Porto

Equipe de Gestores das Unidades Escolares da Rede Privada
Bruno Brum – Centro Educacional Pré-Universitário
Carlos Alberto Peixoto – Colégio Sant'Anna
Carmen Lucia da Silva – Colégio Milton Motta
Claudia Chagas – Centro Educacional Margarida
Renata Oliveira - Centro Educacional Futura
Walter Teixeira – Colégio CEJAN

Conselho Municipal de Educação
Marcello Behring

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1-MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.....	06
Protocolo de Etiqueta Respiratória.....	07
Formação de Grupos de Escalonamento.....	07
Horário Escolar.....	08
Prioridade de Retorno Às Aulas.....	08
Ambiente Escolar.....	09

Higienização da Unidade Escolar.....	09
Transporte Escolar.....	10
Grupo de Risco.....	10
Dia a Dia.....	10
Sintomáticos.....	11
Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.....	11
2-NOTIFICAÇÃO CASOS DE SUSPEITOS.....	11
3- PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS	12
4-MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.....	12
5-CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES.....	13
6-DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES.....	14
7- REFERÊNCIAS.....	15

APRESENTAÇÃO

A sociedade é fruto da conjunção individual de cada sujeito que a compõe. É dotada de características, movimentos e vida que lhes são singulares: é um ente em si própria.

Sendo ela um sujeito, está suscetível a desafios que lhes são postos e que precisam ser solucionados coletivamente para o bem comum. Neste sentido, são vários os aspectos que impactam a dinâmica social: o financeiro, econômico, psicológico, educacional, cultural, dentre outros.

Contemporaneamente, a questão da saúde pública tem assumido primordial matéria com relação a debates, discussões e pesquisas. A Organização Mundial da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta, por conta do novo coronavírus, causador da pandemia da COVID-19.

A fim de assegurar a saúde e vida de cada sujeito, os Estados mobilizaram-se de forma a manter o isolamento social, sugerindo, algumas vezes impondo, que as pessoas ficassem em casa e somente as atividades mínimas essenciais ao dia a dia fossem feitas fora de sua residência.

A escola, espaço de grande movimentação de pessoas, teve sua organização e funcionamento profundamente impactados. As aulas não são mais presenciais, e sim por meio de aplicativos de videochamadas, as atividades são enviadas por meio de plataformas de ensino remoto e/ou são impressas pelos órgãos gestores e distribuídas aos estudantes.

Contudo, apesar de estruturalmente modificada, a escola precisa se organizar para o retorno das aulas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO I

presenciais, havendo ou não vacina, pois se trata de uma doença altamente contagiosa e de evolução ainda desconhecida pelos pesquisadores, o que é muito preocupante e inspira cuidados diversos.

Por tal razão, e com vistas a gerar este Protocolo, a Secretaria Municipal de Educação de Araruama mobilizou-se para equacionar questões relacionadas ao retorno das aulas presenciais, independentemente de data específica, estabelecendo diretrizes protocolares de prevenção e minimização do contágio da COVID-19 a serem seguidas pela Rede de Ensino Pública e Privada do Município de Araruama.

INTRODUÇÃO

A COVID-19 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, isto é, enfermidade disseminada em escala global. Ato contínuo, face à gravidade da doença causada pelo novo coronavírus, bem como amparado por norma constitucional, os entes federativos, dotados de autogoverno, autogestão e autolegislação, se organizaram, dentro das suas competências, de forma a resguardar e assegurar a saúde pública e a vida dos cidadãos.

Em âmbito estadual, uma dessas medidas foi a interrupção das aulas presenciais de sua Rede de Ensino, conforme decreto de nº 46.966. Espelhando tal posicionamento, a Prefeitura Municipal de Araruama, desde o mês de março de 2020, a partir do decreto municipal nº 55, também suspende suas aulas presenciais, o que foi sendo replicado até o decreto mais recente, o de nº 229 de 30 de dezembro de 2020.

Suspensas as aulas presenciais, a mobilização se deu com o objetivo de garantir a continuidade do ensino público municipal por meio de uma plataforma de ensino não presencial implantada especificamente para este objetivo. Cada Unidade Escolar da Rede Privada optou por instituir estratégias próprias que melhor atendessem sua clientela.

Entretanto, não se pode perder de vista que a educação é oferecida de forma presencial. Com isso, de forma a assegurar, resguardar e garantir a saúde de todos os atores envolvidos no processo educacional, cabe refletir sobre o retorno das aulas presenciais e a sua operacionalização nesse meio tão diverso e único que é o ambiente escolar.

Além disto, considere-se o cumprimento das orientações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e do Ministério de Educação (MEC) que orienta a produção de protocolo de retorno às aulas presenciais de forma que se garanta a saúde e prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Uma vez conhecedores dessa realidade pandêmica, uma equipe multidisciplinar, por meio de discussões, por menorizou todos os detalhes da vida escolar dos alunos, desde sua saída de casa até o seu retorno em segurança.

Todos esses entremeios serão abordados no corpo deste documento e são orientações de adesão obrigatória de toda Rede de Ensino de Araruama Pública e Privada.

1 – MEDIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRE-

SENCIAIS

Para o retorno seguro às aulas presenciais, postulam-se as seguintes medidas preventivas, distribuídas nos tópicos abaixo:

- * Protocolo de Etiqueta Respiratória;
- * Formação de Grupos de Escalonamento;
- * Horário Escolar;
- * Prioridade de Retorno às Aulas;
- * Ambiente Escolar;
- * Higienização da Unidade Escolar;
- * Transporte Escolar;
- * Grupos de Risco;
- * Dia a dia;
- * Sintomáticos;
- * Orientações, Comunicações e Revisão Periódica.

* Protocolo de Etiqueta Respiratória

O ato de respirar, indispensável à vida e involuntário, precisa ser repensado para este momento específico em que se encontra a sociedade. A proteção de narizes e bocas merece ser observada. O distanciamento do outro, para evitar contato com gotículas da respiração alheia, deve ser mantido e o ato de espirrar merece mais atenção, dentre outras ações.

Portanto, dentro das Unidades de Ensino de Araruama são obrigatórias as seguintes ações:

- o uso de máscaras de proteção por toda a Comunidade Escolar;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
- cobrir boca e nariz ao tossir e/ou espirrar;
- fazer uso do álcool em gel a 70% e lavar as mãos, frequentemente, com água e sabão até a altura dos punhos;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal (escovas de dentes, colheres, garfos, toalhas, lenços, mochilas, canetas, lápis, borracha, máscaras, óculos, luvas, face shield, entre outros).

* Formação de Grupos de Escalonamento

Os grupos de escalonamento referem-se ao número de alunos que cada turma poderá ter, para assistir semanalmente às aulas, no retorno, havendo rodízio destes.

Cada turma será dividida em 2 (dois) grupos de alunos, de acordo com a lista nominal do Diário de Classe, em igual porcentagem, qual seja, 50%. A fim de identificar cada grupo, com vistas a não permitir que os mesmos alunos assistam sequencialmente a mesma modalidade

de aula (presencial ou on-line), serão distribuídos cartões com cores distintas a cada grupo. Este cartão será usado em todas etapas do acesso à escola, desde a entrada no ônibus até a saída da Unidade Escolar.

Na primeira semana, o Grupo 1 – identificado pela cor amarela - irá assistir aula presencial e o Grupo 2 – identificado pela cor azul – assistirá aulas remotas. Na segunda semana, o grupo que assistiu aula presencial, assistirá aula on-line, e o grupo que assistiu aula on-line, assistirá aula presencial.

Cabe registrar que, a fim de salvaguardar o direito dos Responsáveis pelos Alunos de não retornar às aulas presenciais durante a pandemia, será formado o Grupo 3, que participará das aulas exclusivamente on-line e terá material impresso disponibilizado em sua respectiva Unidade Escolar.

* Horário Escolar

Com o objetivo de evitar aglomeração, o horário escolar deve ser observado com muita atenção, haja vista englobar questões afetas à entrada e saída, recreio e alimentação.

A Unidade Escolar poderá alterar o horário de entrada e saída dos alunos, se necessário, de forma a resguardar o distanciamento social.

Entrada: 7h, podendo estender até 7h30.

Saída: 12h, podendo iniciar às 11h30, por turma.

Com base na autonomia das Unidades Escolares para adequar seus intervalos de recreio, caberá às instituições organizar a distribuição da merenda escolar nas salas de aula e/ou no refeitório, zelando pelo rigor no cumprimento dos protocolos sanitários.

Durante o intervalo entre um turno e outro, deverá ser realizada a higienização das salas de aula e demais dependências da Unidade Escolar.

* Prioridade de Retorno às Aulas

O ano letivo de 2021 terá início no dia 08 de fevereiro, para todos os alunos, com aulas on-line e/ou presenciais. Das etapas e modalidades oferecidas pela Rede Ensino de Araruama, alguns grupos serão priorizados para o retorno presencial, entendendo que determinados fatores sociais limitaram o prosseguimento na vida escolar. Sendo eles:

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental II, nas modalidades Regular e EJA

INICIADO Início das aulas presenciais para Ensino Fundamental I, nas modalidades Regular e EJA, após a devida análise epidemiológica

INICIADO PARCIALMENTE Início das aulas presenciais para o Pré Escolar (faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses) da Educação Infantil, ficando as aulas das Creches públicas e particulares (faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses) e Projeto Nova Casa Creche SUSPENSAS, até a devida análise epidemiológica.

O referido escalonamento, em se tratando das escolas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ANEXO I

públicas, será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Araruama, na página da Secretaria Municipal de Educação de Araruama no Facebook e nas Unidades Escolares. Cabendo às Unidades Privadas, a sua própria divulgação.

* Ambiente Escolar

O ambiente escolar, local central do fazer pedagógico, demanda extrema atenção e cuidado, sobretudo por ser o espaço em que estará toda a comunidade escolar - pais, alunos, professores e demais funcionários. Para tanto, os seguintes procedimentos deverão ser observados, prioritariamente, na seguinte ordem:

- aferir a temperatura do ingressante à escola;
- estando em temperatura normal, de até 37°, as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel a 70%;
- estando em temperatura acima do permitido, deverá ser informado aos órgãos competentes, conforme item 3 (três) deste protocolo;
- haverá, obrigatoriamente na entrada, tapete embebido de solução sanitizante que eliminará o vírus dos calçados;
- todos os espaços da Unidade Escolar devem ter pontos de higienização com torres dispensadoras de álcool em gel com ação comandada por pedal e dispenseres de parede na entrada de cada ambiente. Isto é, acesso fácil e difundido a álcool em gel nas instalações escolares. É imprescindível a pontual reposição destes dispenseres, sobretudo para que nunca fiquem desabastecidos;

* Higienização da Unidade Escolar

A desinfecção e descontaminação deverá ocorrer, sobretudo, no período do intervalo entre os turnos, sendo observados os seguintes procedimentos:

- borrifar álcool em todas as mesas, carteiras, armários, jogos educativos, brinquedos, computadores, bebedouros, corrimões, maçanetas de portas, janelas, entre outros;
- borrifar cloro no chão de todos os espaços da escola, incluindo vasos, pias, mictórios e logo após secar com pano úmido;
- Conferir todos os dispenseres de álcool e proceder com sua imediata reposição, se necessário.

* Transporte Escolar

O transporte escolar público é o meio pelo qual muitos alunos chegam à Unidade Escolar. Por isso, é importante que nessa fase se detenha atenção específica.

Para que se embarque no transporte escolar, será necessário:

- que o aluno esteja utilizando máscara;
- aferir a temperatura dos alunos e proceder conforme orientações descritas no item "Ambiente Escolar".

- higienizaras mãos de todos os alunos com álcool em gel a 70%.

A lotação máxima será aquela que bastar à ocupação total de alunos sentados no transporte, sendo observado o distanciamento dos estudantes de 1 (um) banco vazio.

* Grupo de Risco

Por grupo de risco entenda-se o grupo de pessoas que apresentam as comorbidades descritas pelo Ministério da Saúde, como: hipertensão, bronquite, asma, entre outros. Sendo assim, a todos alunos que encontram-se nesse grupo, será garantida a participação nas aulas on-line.

Tal grupo deverá comprovar, periodicamente, a participação efetiva na plataforma de ensino não presencial, por meio de acessos, participação nas atividades on-line e entrega de atividades impressas na escola, conforme orientação da Unidade Escolar.

Aos funcionários integrantes do grupo de risco é garantido o direito de não atuar na modalidade presencial, comprovando por meio de atestado médico a sua condição. O atestado deverá ser entregue na Unidade Escolar de atuação, que registrará na documentação do servidor e encaminhará para o instituto de previdência própria. Estes contribuirão mais incisivamente no suporte à modalidade não presencial do ensino.

* Dia a Dia

Ao longo do dia, todo e qualquer aluno pode apresentar condições físicas afetas a algum mal-estar. Sendo assim, sua temperatura será verificada na entrada e na saída.

* Sintomáticos

É de conhecimento de todos que vários são os motivos que levam uma criança a apresentar febre ou outro sintoma relacionado a covid 19. Desta forma, com o intuito de não gerar nenhum constrangimento e temor coletivo, os alunos sintomáticos terão seu responsável chamado na Unidade Escolar e receberão um encaminhamento direto para Unidade Básica de Saúde – UBS - mais próxima.

O mesmo protocolo será realizado com funcionários e demais profissionais de educação que apresentarem qualquer sintoma.

* Orientações, Comunicações e Revisões

O cumprimento deste protocolo submete-se a informação ampla e massiva dos atores sociais. Para que isso ocorra de fato, um guia com orientações e informações será distribuído a todos os Responsáveis de cada aluno, a fim de disseminar as devidas determinações e recomendações constantes neste documento.

Nas Unidades Escolares, banners e cartazes com informações tangentes às medidas de segurança sanitária deverão estar dispostos, garantindo ampla visibilidade de todos.

Neste guia, constarão ações norteadoras em casos, por exemplo, de confirmação da COVID-19, a alternância dos grupos que assistirão aulas presenciais e aulas remo-

tas, bem como demais tópicos previstos anteriormente.

Com o propósito de avaliar e revisar este documento, o comitê que o implementou se reunirá periodicamente, munido das informações necessárias, sejam epidemiológicas ou educacionais, para reafirmar ou acrescentar o que se fizer necessário.

2 – NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS

Diante da suspeita de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, caberá às Unidades Escolares, comunicar à Secretaria de Saúde por meio de formulário próprio. A partir do recebimento desses dados, equipes específicas do Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria de Saúde serão designadas para coordenar e executar ações de prevenção e controle de riscos de contaminação e disseminação.

Com intuito de assegurar a eliminação de casos, diariamente serão realizadas diligências por período não inferior a 21 (vinte e um) dias posteriores à ocorrência do último caso identificado.

3 –PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS EM CASOS SUSPEITOS

Em caso de apresentação, por parte de algum membro da comunidade escolar, dos sintomas da covid 19, como febre, cansaço, tosse com ou sem secreção, dor de garganta, falta de ar, congestão nasal, anosmia, anosfrasia, cefaleia, mialgia, dor abdominal, diarreia, enjoo, náuseas e vômitos, o possível infectado deverá ser, imediatamente, conduzido a uma área previamente destinada ao isolamento de casos suspeitos.

Posteriormente, as suspeições devem ser registradas em formulário próprio, contendo dados referentes a identificação da Unidade Escolar, informações pessoais do aluno ou funcionário e sintomas apresentados. Uma vez preenchido, datado e assinado pela Equipe de Gestores da Escola, este formulário deverá ser encaminhando, imediatamente, às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Araruama.

Caberá à Unidade de Saúde responsável pelo atendimento ao possível portador de COVID-19 a confirmação ou não do caso.

O procedimento para pessoas com suspeita, compreende a realização do exame RT-PCR, e orientações quanto ao isolamento do paciente do convívio com demais pessoas, bem como acompanhamento da evolução do quadro.

No que se refere aos indivíduos negativados nos testes, caberá à unidade de saúde responsável pelo atendimento informar à SEDUC e à Unidade Escolar se o paciente encontra-se em condições de voltar a sua rotina.

4 –MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

O regresso às atividades presenciais ocorrerá por meio do Ensino Híbrido, sendo necessário cumprir procedimentos de prevenção e controle dos modos de exposição.

O protocolo de segurança propicia a interação da comunidade escolar e viabiliza o processo de aprendizagem

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ANEXO I

por intermédio do cumprimento da Proposta Curricular revista com as devidas adaptações e a utilização de estratégias, recursos e avaliações diversificados contemplados, inclusive, de modo on-line.

Portanto, a provável retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Araruama.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os municípios para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar.

5 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Muitos procedimentos orientados neste documento não faziam parte da rotina dos profissionais da educação, vivida antes da pandemia em seus locais de trabalho. Portanto, serão necessárias capacitações com todos os servidores da educação, para garantir a segurança de todos.

As capacitações, obrigatórias para os servidores municipais, constarão de vídeos informativos de caráter geral, fóruns de debates, reuniões on-line, entre outros, sobre procedimentos adequados de higienização e medidas preventivas de contágio.

As referidas capacitações caracterizam-se como recomendação para a Rede Privada de Ensino do Município.

6 – DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E TESTAGEM DOS SERVIDORES

A 1ª (primeira) desinfecção das Unidades Escolares Municipais deverá ocorrer no período de 25 a 29 de janeiro de 2021.

A 1ª (primeira) testagem dos servidores da Rede Municipal deverá ocorrer no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente.

Recomenda-se, à Rede Privada de Ensino do Município de Araruama, a desinfecção de suas unidades e testagem de seus funcionários, bem como envio das datas previstas para tal à Seduc.

7 - REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica.

<https://www.gov.br/mec/pt-r/assuntos/GuiaDeretorno->

dasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf

2. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ Nº 08/2020. Disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=M-jk3Njc%2C>

3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 04. - 04 de Março 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiol-gico-04-corrigido.pdf>

4. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico n. 05. Errata - 14 de Março 2020. BRASIL, MS/SVS. Portal Saúde. Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-deaz/coronavirus>.

5. PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1 - Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

7. PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

8. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020 Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)

9. Guia de Vigilância em Saúde: volume único/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

10. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, Versão 3, de 03 de abril de 2020.

ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE ITENS AO PROTOCOLO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS MUNICIPAIS

O Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais em Araruama está vigendo por período de tempo considerável.

Em razão disso, foi possível detectar possibilidades de ajustes nos procedimentos descritos no documento, que apesar de eficaz, pode se tornar ainda mais eficiente dentro de seu propósito, que é o de resguardar a saúde dos alunos e da comunidade escolar.

Pelo exposto, após reavaliação do Protocolo Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, foi possível verificar os seguintes pontos:

- No tópico que trata da Formação de Grupos de Escalonamento (página 07), deve-se acrescentar à redação o seguinte parágrafo:

“As unidades escolares, cujas salas de aula comportem o número total de alunos matriculados em determinada turma, podem definir a melhor forma de ocupação da sala; na sua totalidade ou escalonados – desde que mantenham rigorosamente o distanciamento de no mínimo 1,5m entre uma carteira e outra, conforme previsto no item Protocolo de Etiqueta Respiratória (página 07).”

- A respeito do tópico Grupo de Risco, melhor análise leva a substituir integralmente o texto pela seguinte redação:

Todos os servidores do Grupo de Risco com laudo médico deferido por comorbidade devem retornar presencialmente às suas funções em 02 de agosto do corrente ano. Tendo em vista que os mesmos já foram contemplados pelo cronograma de vacinação municipal.

Fica garantido o direito de opção pelo Responsável na forma de participação dos alunos nas aulas on line ou presencialmente. E, caso opte pelo acesso às aulas on line, o aluno deverá comprovar sua participação na plataforma virtual de ensino disponibilizada pela SEDUC e/ou em grupos criados pelas unidades escolares nas redes sociais para ampliação do atendimento ao educando e entregar pontualmente as atividades impressas, conforme as orientações de sua escola.

- Finalmente, no tópico Prioridade de Retorno às Aulas (página 08), após as devidas e constantes análises epidemiológicas, registra-se a seguinte alteração quanto à retomada das atividades escolares presenciais em âmbito municipal para a Educação Infantil:

02/08/2021 – Início das aulas presenciais para a etapa de ensino da Pré Escola da Educação Infantil – crianças matriculadas na pré-escola (04 e 05 anos de idade).

As atividades presenciais para crianças matriculadas nas creches municipais e privadas – crianças de 0 a 3 anos e 11 meses – vinculadas a este sistema de ensino terão data de retomada definida de acordo com futuras análises epidemiológicas. Sobretudo pela dificuldade desta faixa etária no cumprimento de protocolo de etiqueta respiratória e comportamental, bem como, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde, do uso de máscaras a partir, somente, de 2 anos de idade. Ressalta-se, ainda, a necessidade de cuidados que incidem maior contato físico, como colo, banho, troca de fraldas, abraço, entre outros.

ANEXO II

PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são as fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ANEXO II

ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação.

5. Entrada de convidados:

- Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

- Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

- Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

- Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

- Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de portas e/ou janelas. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de

ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegado-

res, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 - Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 - As festas precisam acabar até 01h:00.

19.8 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

3. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante e após a festa.

4. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

**PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
(BUFFET E BAR)**



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ANEXO II

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1. Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2. Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3. Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4. Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento

mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

- Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas frequentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados.

Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das me-

didias de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda segundo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os pro-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ANEXO II

tolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

- Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e

higienizadas.

7. Casamentos

7.1 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um cinegrafista.

7.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados.

7.3 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiro momento.

PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.1 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qual-

quer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomoda-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO II

dos em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papelaria fornecida pelo organizador do evento.

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo,

uma vez durante o evento.

8. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

9. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

11. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsapp para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

12. Informações gerais:

12.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterelizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

12.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

PROTOCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento,

incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante o acompanhamento de sintomas. Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.



Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO Nº 003 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PARA OS VEÍCULOS QUE AINDA NÃO REALIZARAM A VISTORIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997, quanto à condução de escolares,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o Táxi Compartilhado Ponto a Ponto no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista,

Considerando a necessidade de vistoriar os veículos do serviço de táxis e transporte escolar existentes no Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar o prazo da VISTORIA ANUAL/2021**, de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A VISTORIA DOS TÁXIS, não será realizada sem a apresentação das taxas pagas e de toda documentação enumerada no artigo 3º, bem como o disposto no artigo 5º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º. A VISTORIA DOS TÁXIS “COMPARTILHADOS PONTO A PONTO”, não será realizada sem a apresentação das taxas pagas e de toda documentação elencada na Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017.

Art. 4º. A VISTORIA DOS “TRANSPORTES ESCOLAR”, não será realizada sem a apresentação das taxas pagas e cumprimento do disposto nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º. Aos permissionários que não realizarem as VISTORIAS que se referem nos artigos 2º, 3º e 4º, no prazo previsto no artigo 1º desta Resolução, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 784/1993, no Decreto nº 058/2018 e demais normas vigentes.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária de Transportes

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **PEDRO GOMES DA SILVA LABORATÓRIO ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.426/0001-76, com sede estabelecida na Rua Major Felix Moreira, sala 201 à 203, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal Pedro Gomes da Silva, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº 416237, expedida pelo SSPRN, inscrito no CPF sob o nº 720.424.947-04, com endereço profissional na Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 580, casa 11, Itatiquara, CEP: 28970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 19.885/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 036/SESAU/2020**, cujo objeto é a “prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) para usuários ambulatoriais, assistência médica e hospitalar na especialidade em nefrologia, serviços ambulatoriais e hospitalares em atividades correlatas e serviços complementares de saúde nas atividades de laboratórios de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, para atendimento aos usuários do SUS, no Município de Araruama”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 19.885/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2021 e a terminar em 04 de novembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor constante na tabela SUS, cuja despesa correrá a conta da Secretária de Saúde, conforme solicitação, dando-se continuidade ao objeto em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2021, o valor empenhado corresponde a R\$600.000,00 (seiscentos

mil reais). Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Fonte de Recursos nº 302, Empenho nº 1008/2021.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal De Saúde

PEDRO GOMES DA SILVA LABORATÓRIO ARARUAMA
Pedro Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 940 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 – NA PÁGINA 04.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 248/SETUR/2021.

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 01.415.205/0001-09.

LEIA-SE: CNPJ Nº 42.563.919/0001-33.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2021

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 941 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 – NA PÁGINA 05.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/SETUR/2021.

ONDE SE LÊ: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial SRP”.

LEIA-SE: “PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 107/2021”.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO**Termo de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/SEPOL/2020**

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **Memorial OAF Araruama LTDA - EPP**

OBJETO: A **rescisão do contrato de prestação de serviços nº 03/SEPOL/2020**, celebrado em 17 de março de 2020, cujo objeto consiste na “Aquisição de urnas mortuárias com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência, pelo período de 12 meses”.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 22 de Novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 245/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **WR CALÇADOS EIRELI** – CNPJ nº 25.369.684/0001-24 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 12 da Ata de Registro de Preços 08/2021 do Pregão Presencial SRP 07/2021** (proc. Adm. 36/2021), a qual tem como Órgão Gerenciador a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, visando a “aquisição estimativa de uniformes escolares, para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Projeto Nova Casa Creche e Anexo Creche +30”, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 19.313/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará

no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.952.201,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0012.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha 126; Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.0012.2048 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha 118 e Programa de Trabalho nº 02.010.12.365.0012.2058 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00, Ficha 128.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP** (CONTRATANTE) e **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 33.774.801/0001-63 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Guarita e cerca na Saibreira – Picada – Fazendinha – Araruama/RJ**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 7303/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 012/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 02 (dois) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

VALOR: R\$ 159.997,68 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00 e Empenho nº 1989/2021, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.043/SESAU/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - CNPJ nº 61.074.175/0001-38 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro para o veículo Renault Master L2H2 Ambulância Móvel 2019/2020**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas”, conforme solicitação constante no Termo de Referência - Anexo I da secretaria

Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.53.00.00 – Empenho de nº. 985/2021 – Fonte de Recursos nº.120, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de outubro de 2021

DECRETO Nº 188 DE 29 de novembro de 2021.

Designação da exclusividade de atribuições de execução e autorização para realização de cancelamentos de créditos tributários a uma lista fechada de servidores.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, sanciona o seguinte Decreto:

Considerando as Determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em seu Relatório de Auditoria Governamental, através do Processo TCE nº 237.120-6/18;

Considerando no que se refere à exclusividade de atribuições de execução e autorização pela realização de cancelamentos de créditos tributários a uma lista fechada de servidores, de acordo com tal determinação;

DECRETA

Art. 1º. **Ficam designados para exercer as atribuições referentes às Execuções Fiscais: o (a) Procurador (a) Geral, o (a) Subprocurador (a) Geral e Procuradores Jurídicos de carreira.**

Parágrafo único. Fica a cargo dos Procuradores Jurídicos, a responsabilidade exclusiva de distribuir os feitos atinentes às Execuções Fiscais, oriundas de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º. Ficam designados para a realização de cancelamentos de créditos tributários os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, tais como: DIRETOR, CHEFE, FISCAL e AUDITOR MUNICIPAL.

Art. 3º. Todo crédito tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PROC. 24.976-2021 - OFÍCIO 526-2021 - DECISÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO - YESHUA COMERCIO
E SERVIÇO**

OFÍCIO Nº 526/2021.

À Empresa YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI,

Aos cuidados do representante Sr. Alessandro Dias Andrade.

Endereço: Rua Professor Latge, nº 194, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.420-410.

Assunto: Decisão Recurso Administrativo

Senhor Responsável,

O **Recurso Administrativo** interposto foi julgado **improcedente**, razão pela qual não haverá modificação da decisão de imposição de Penalidade aplicada à empresa **YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI**, notadamente no que tange a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano e MULTA DE 10%, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93 c/c IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 24.976/2020.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo nas legislações atinentes ao caso, servimo-nos do presente, para

NOTIFICAR

a empresa **YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.586/0001-81, com sede estabelecida na Rua Professor Latge, nº 194, Rocha, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.420-410, por seu representante legal Sr. Alessandro Dias Andrade, inscrito no CPF sob o nº 068.649.217-00.

Araruama, 25 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
LUIZ RICARDO GUEDES

Ao Ilmo. Sr. Alessandro Dias Andrade.
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária
YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI.

ERRATA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/SEPOL/2019

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 2º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 09/SEPOL/2019, celebrado em 07 de outubro de 2019,

entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 13.429/2021.

Onde se lê:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.429/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/SEPOL/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2021 e a terminar em 28 de setembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Leia -se:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.429/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/SEPOL/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de outubro de 2021 e a terminar em 20 de outubro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 114.170,00 (cento e quatorze mil, cento e setenta reais).

Araruama, 12 de novembro de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA

ERRATA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/SEPOL/2019

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º TERMO

DE ADITAMENTO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 09/SEPOL/2019, celebrado em 07 de outubro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 18.432/2020.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 09/SEPOL/2019, na forma abaixo:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 18.432/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/SEPOL/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2020 e a terminar em 27 de setembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 09/2019, na forma abaixo:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 18.432/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/SEPOL/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2020 e a terminar em 19 de outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 114.170,00 (cento e quatorze mil, cento e setenta reais).

Araruama, 12 de novembro de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/SESAU/2019**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 048/SESAU/2019**, celebrado em 02 de dezembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 22.585/2021.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 023/SESAU/2019, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 048/SESAU/2019, na forma abaixo:

Araruama, 01 de dezembro de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, com sede na Rodovia RJ 124, s/nº, Lote 1/A, Itatiquera, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.^a Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este

mister, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, celebrado em 22 de maio de 2020, cujo objeto consiste na "contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de container, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender o setor de triagem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19", conforme teor descrito pelas fls. 03/05 nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Oitava do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA
LTDA
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 04.847.257-5 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 052/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses"**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 185 à 223 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 508 à 509 do processo administrativo nº 761/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Aquisição de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 052/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 761/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses.					
1	Vidro liso 3mm (cortado e colocado)	1.330	m ²	XANGLASS	R\$ 284,00	R\$ 377.720,00
2	Vidro temperado na cor verde 8mm (cortado e colocado)	67	m ²	XANGLASS	R\$ 426,50	R\$ 28.575,50
3	Vidro temperado na cor verde 10mm (cortado e colocado)	67	m ²	XANGLASS	R\$ 802,00	R\$ 53.734,00
4	Kit para Porta de Vidro Temperado Blindex de Giro Pivotante. Para Vidros de 08 a 10 mm de Espessura. Suporta portas de até 60 kg. 1 Fechadura (1520) 1 Contra Fechadura Alvenaria (1504-A) 1 Dobradiça Inferior (1103-A) 1 Pivô da Dobradiça Inferior (1013-A) 1 Dobradiça Superior (1101-A) 1 Pivô da Dobradiça Superior (1201-A) Material: Alumínio. Cor: Cromado.	13	KIT	GLASSTECK	R\$ 283,00	R\$ 3.679,00
5	Roldana Excêntrica Para Vidro Temperado Roldana excêntrica para vidro temperado compatível de janelas, box e portas. Roldana de rolamento blindado 8mm e 10mm. Quantidade: 04 unidades.	10	PCT C/ 4 UNID	RICO	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
6	Mola Hidráulica de Piso Dorma BTS75R BTS 75R (75V Reforçada) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: * Regulagem de potência EN 1-4 para portas de até 1100mm (1,10m) de largura * Dimensionada para portas pesando até 120kg * Velocidade regulável em dois estágios * Abre em ambas as direções, para dentro e para fora * Trava a porta na abertura completa (90°), em ambas as direções. DIMENSÕES DO ESPELHO (ACABAMENTO): * 10,5cm x 29,0cm ACOMPANHA: * Adesivos PUXE / EMPURRE * Manual de instruções ilustrado * Certificado de garantia (36 meses) * Caixa metálica para embutir no piso * Eixo intercambiável Santa Marina ou Blindex, com parafuso * Espelho em aço inoxidável com gravata e parafusos GARANTIA: * 36 meses (3 anos) oferecidos pela fábrica * A solicitação de troca ou reparo deverá ser feita diretamente com a Dorma através das informações contidas no certificado de garantia	5	UNID	DORMA	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 472.738,50				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 27.067.829/0001-68 Telefone: (22) 99975-5575

Endereço: Ademário Costa, nº 54, Bacaxá

Cidade: Saquarema UF: RJ CEP: 28.994-663

Endereço Eletrônico: [goncalveis2020@hotmail.com](mailto:gonalveis2020@hotmail.com)

Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA

RG nº 23980567-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ CPF: 149.000.017-83

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no item 4.1 do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 052/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 761/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 196/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.784/0001-85, com sede na Estrada de São Vicente, s/nº, São Vicente de Paula, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Mateus de Mendonça Nunes, portador da carteira de identidade nº 21057576-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 114.761.957-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 14388/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 196/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar transporte universitário, referente a locação de 08 (oito) ônibus intermunicipais rodoviários, sendo 06 (seis) para atender a linha de Cabo Frio/RJ e 02 (dois) para Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 14.388/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 196/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2021 e a terminar em 29 de outubro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 2.957.760,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.010.001.12.364.0012.2192, ED 3.3.90.39.00.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luiza Cristina da Silva Vianna

MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
Mateus de Mendonça Nunes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 099/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 13.358.408-6 e do CPF Nº 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Luiza Cristina da Silva Vianna, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, José Domingues Eurico, residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) da carteira de identidade Nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF Nº 637.788.317-04, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.421/0001-80, com sede estabelecida na Rua Orlando Rangel, nº 240, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-790, neste ato por seu representante legal Sr. Rodrigo Ferreira Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.067.209-0, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.655.567-47, residente e domiciliado na Rua Verna Magalhães, nº 27, apto 301, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.710-290, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.375/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, bem como instalação e desinstalação de equipamentos de refrigeração, com fornecimento de 20% de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração (aparelho condicionador de ar, máquinas de lavar, geladeiras, freezers e bebedouros), visando suprir as necessidades do Paço Municipal, e demais Secretarias externas, incluindo Seduc, Sepol e Sesau, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência da SEADM", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.375/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2021 e a terminar em 18 de novembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza

contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de Dezembro de 2021, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.006.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 – RECURSOS PRÓPRIOS, Empenho nº 2004/2021, no valor de R\$ 30.757,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e sete reais); PT 02.010.001.12.361.12.2058, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – APLICAÇÃO EDUCAÇÃO 25%, Empenho nº 2005/2021, no valor de R\$ 62.866,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais); PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.15.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 1088/2021, no valor de R\$ 16.448,77 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); PT 07.001.001.8.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES, Empenho nº 251/2021, no valor de R\$ 4.598,13 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos).

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Martha Pavão

Secretária Municipal de Administração

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

José Domingues Eurico
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA-ME
Rodrigo Ferreira Rosa da Silva

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 (1º TERMO DE ACRÉSCIMO) ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 207/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PRONTOMAR BAZAR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.853.169/0001-10, com sede na Rua Tibor, s/nº, Salina Branca, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Francisco Antonio Cardoso Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 084774215, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.920.377-38, residente e domiciliado à Avenida James Mendonça Clark, nº 1000, Quadra 06, Condomínio Vila das Conchas, Coqueiral, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 20.697/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 207/2021**, cujo objeto é a adesão, por estimativa, a 50% do quantitativo de cada item, ou seja, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todos da Ata de Registro de Preços 030/2020 do Pregão Presencial SRP 022/2020 (proc. Adm. 2284/2020) do Município de Iguaba Grande/RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, visando a "contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e desinstalação dos aparelhos de Ar Condicionado, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando suprir as necessidades das Secretarias e Setores deste Município (exceto SEDUC, SEPOL e SESAU)", pelo período de 12 meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 2,35% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 207/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT nº 02.06.001.04.122.0007.1002, ED 44.90.52.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração

PRONTOMAR BAZAR REFRIGERAÇÃO LTDA
Francisco Antonio Cardoso Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa
Resultado Final - Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2022
Alunos da Rede Municipal

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
1º	EDUARDO BRAGA COUTINHO FILHO	20/09/2010	14	28	15	30	40	98
2º	ELISA RODRIGUES DA SILVA LAUFF	09/09/2010	14	28	14	28	39	95
3º	LUIZ FELIPE UMBELINO BISPO DOS SANTOS	02/06/2010	13	26	15	30	38	94
4º	BRENO HESPANHOL SOARES	30/06/2010	14	28	14	28	36	92
5º	MIGUEL VAGNER REIS TORRES DA SILVA	22/05/2010	14	28	14	28	35	91
6º	ISABELLA NASCIMENTO NOVAIS	10/02/2011	14	28	15	30	33	91
7º	KAIKI LUIZ SOARES PEDROSA	20/04/2010	14	28	12	24	38	90
8º	ISABELLA SOUZA PEREIRA	10/05/2011	14	28	13	26	36	90
9º	LARISSA SARAIVA GOMES	07/02/2011	14	28	12	24	37	89
10º	MATEUS MACHADO FERREIRA	11/12/2010	14	28	12	24	36	88
11º	FLAVIO GUALBERTO SIQUEIRA DA SILVA	06/08/2010	13	26	14	28	34	88
12º	THALYTA ALVES DE OLIVEIRA	14/02/2011	13	26	14	28	34	88
13º	ISABELLA RODRIGUES DE SOUZA	12/10/2010	12	24	13	26	37	87
14º	SOPHIA QUINTANILHA DAMASCENO	17/05/2010	14	28	12	24	35	87
15º	MIGUEL FERREIRA ROSA	23/08/2010	13	26	14	28	33	87
16º	MIGUEL QUINTANILHA DAMASCENO	17/05/2010	14	28	13	26	33	87
17º	JULIO CESAR FERNANDES REZENDE	07/09/2010	15	30	14	28	29	87
18º	LORENA DA SILVA MOTA NOGUEIRA	21/07/2010	13	26	12	24	36	86
19º	LARISSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20/09/2010	14	28	15	30	28	86
20º	PEDRO LUCAS AZEVEDO MOTA DA SILVA	02/06/2010	11	22	12	24	39	85
21º	ISABELLA GARCIA TAVARES	09/06/2009	11	22	14	28	35	85
22º	MARIA EDUARDA DA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	13/04/2010	15	30	13	26	29	85
23º	KAUÃ ANGELO OSORIO	14/04/2010	14	28	11	22	34	84
24º	GABRIELE FERREIRA FIALHO	06/03/2011	13	26	13	26	32	84
25º	LUANA RODRIGUES MARQUES	23/03/2011	14	28	12	24	32	84
26º	JULIA COROLINE SOUZA DA SILVA	06/05/2010	14	28	13	26	30	84

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
27º	ANA JÚLIA JACCOUD FRANCISCO	10/09/2010	12	24	14	28	31	83
28º	LUCAS RANGEL ALVES	27/06/2010	12	24	14	28	31	83



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

29º	CAUÊ NOGUEIRA MAGALHÃES PEREIRA	04/10/2010	13	26	13	26	31	83
30º	GUILHERME DE BARROS BONOTTO JUNIOR	17/09/2010	13	26	13	26	31	83
31º	BRUNA DE ALMEIDA LIMA	21/04/2010	13	26	10	20	36	82
32º	GABRIEL DE OLIVEIRA ESPINDOLA	01/06/2010	11	22	13	26	34	82
33º	KAUÊ JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	10/05/2010	12	24	15	30	28	82
34º	RYAN ADIALA FERREIRA RIBEIRO	31/01/2011	12	24	15	30	28	82
35º	KADU GOMES MATTOS	19/07/2010	13	26	14	28	28	82
36º	KEILA DOS SANTOS GRAÇA	20/10/2010	14	28	14	28	26	82
37º	THAUANNY DE SOUSA SANTOS	27/05/2009	14	28	10	20	33	81
38º	ELISEU FRANCO PINHEIRO	12/08/2010	12	24	13	26	31	81
39º	MILENA TEIXEIRA FRANCISCO DA SILVA	22/05/2010	14	28	12	24	29	81
40º	YASMIN DE OLIVEIRA LIMA	16/10/2010	11	22	10	20	38	80
41º	ISADORA BERNARDINO BULLARA	03/08/2010	13	26	9	18	36	80
42º	MIGUEL PORTO PIMENTA	09/07/2010	11	22	12	24	34	80
43º	FRANCISCO LUCAS SOUZA DE AGUIAR	17/02/2011	12	24	11	22	34	80
44º	YURI COELHO ANDRADE	13/04/2010	12	24	11	22	34	80
45º	ANA BEATRIZ GOMES CONCEIÇÃO	23/09/2009	14	28	12	24	28	80
46º	CAUAN PEREIRA BASTOS MARINHO	12/10/2010	10	20	12	24	35	79
47º	SYLVIA FERNANDA DE SÁ OLIVEIRA	22/07/2010	11	22	12	24	33	79
48º	BRUNO CARDOSO CORTÊS	14/01/2011	12	24	11	22	33	79
49º	ALICE BRIGIDA CARDOSO MARQUES	17/12/2010	13	26	10	20	33	79
50º	GABRIEL MIRANDA BRANDÃO	30/06/2010	9	18	15	30	31	79
51º	RONEI MIGUEL SOUSA PIMENTA	15/10/2010	11	22	13	26	31	79
52º	YASMIN DE MENDONÇA ALVES MARCELINO	24/06/2011	13	26	13	26	27	79
53º	ARTHUR LIMA ALVES	22/12/2010	12	24	10	20	34	78
54º	BRUNO HENRIQUE MOTA GREGORIO	26/05/2010	10	20	13	26	32	78
55º	PEDRO LUCAS DINIZ VIEIRA DE ARAUJO	15/11/2010	12	24	12	24	30	78
56º	NICOLLY FEITOSA DE AGUIAR	24/09/2010	13	26	11	22	30	78
57º	RHAYANE BARBOSA TOLEDO	08/04/2010	14	28	10	20	30	78
58º	AGATHA VITÓRIA SANTOS PEREIRA COSTAS	26/05/2009	13	26	12	24	28	78
59º	MARIA CLARA LIRA DE ALMEIDA	28/05/2010	13	26	12	24	28	78

	NOMEDOALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos LínguaPortu- guesa	Pontuação LínguaPortugue- sa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produ- ção Textual	Pontuação Final
60º	LEANDRA RODRIGUES DA SILVA	08/03/2011	10	20	11	22	35	77
61º	JOANA FARIAS DE MELLO	05/09/2010	11	22	11	22	33	77
62º	ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO SILVA	14/04/2010	12	24	10	20	33	77
63º	LETÍCIA SOUZA SIQUEIRA	08/08/2011	12	24	10	20	33	77
64º	ENZZO SANDRO MAIA TERROZO	20/06/2011	11	22	12	24	31	77
65º	ALICIA DA SILVA PRADO	05/11/2010	12	24	11	22	31	77
66º	LETÍCIA VALADÃO DOS ANJOS AMORIM	01/07/2010	12	24	11	22	31	77
67º	MARIA EDUARDA GUIMARÃES MACHADO	19/05/2010	13	26	14	28	23	77
68º	RIANNY RIBEIRO DA SILVA	26/02/2011	10	20	10	20	36	76
69º	MARIA EDUARDA DE SOUZA VASCONCELOS	19/04/2010	11	22	10	20	34	76
70º	JUNIA PEREIRA ANDRADE CAETANO	13/09/2010	12	24	10	20	32	76
71º	JUANA SILVA DE SOUZA FARIAS	24/02/2011	12	24	11	22	30	76
72º	MARIA JÚLIA BRAZ FERREIRA	26/11/2010	11	22	13	26	28	76
73º	LUANY GOMES DE ALMEIDA	28/10/2010	12	24	12	24	28	76
74º	ESTER DA SILVA PESSOA ALVES	02/12/2010	14	28	11	22	26	76
75º	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	11/01/2011	10	20	9	18	37	75



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

76º	BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	25/10/2011	11	22	11	22	31	75
77º	BRUNA ALCANTARA PIRES	07/06/2010	13	26	11	22	27	75
78º	ELLOÁ OLIVEIRA ESPINATO DA SILVA	06/07/2010	13	26	11	22	27	75
79º	KAYKI PERES NORONHA	06/01/2011	13	26	13	26	23	75
80º	EMANUEL LEOCADIO DE ARAUJO	21/07/2010	10	20	9	18	36	74
81º	PEDRO FRENSEL LEMOS	19/06/2010	11	22	8	16	36	74
82º	JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	21/10/2010	10	20	10	20	34	74
83º	ANA LUYZA CARDOSO PIMENTEL	04/08/2010	10	20	12	24	30	74
84º	DANIEL DA SILVA MACHADO	10/03/2010	11	22	12	24	28	74
85º	MARIA CLARA CAMILO GONZALEZ	09/03/2011	13	26	13	26	22	74
86º	EDUARDA VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA	16/04/2010	13	26	6	12	35	73
87º	NICOLLE MARTINS SANTOS	10/06/2010	10	20	10	20	33	73
88º	DAVI DO NASCIMENTO GOMES	11/10/2010	12	24	8	16	33	73
89º	KAUÃ DJALMA DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	18/05/2010	11	22	10	20	31	73
90º	LORENA GARCIA DA ROSA JERONYMO	20/06/2010	13	26	8	16	31	73
91º	KAYLANY ALCÂNTARA DA SILVA	22/04/2010	12	24	11	22	27	73
92º	MILENA CHIARETTI LORENZETO	31/10/2010	12	24	12	24	25	73

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
93º	PEDRO HENRIQUE CARVALHO PEREIRA	01/12/2010	12	24	13	26	23	73
94º	GIOVANNA DE OLIVEIRA XAVIER	15/09/2010	14	28	11	22	23	73
95º	GUSTAVO DE BRITO GALVÃO	31/07/2009	10	20	10	20	32	72
96º	MAITHE SANTOS DE SOUSA	10/06/2010	11	22	9	18	32	72
97º	LAURA BASTOS BEHRING	06/05/2010	10	20	11	22	30	72
98º	MARYNA TINOCO VELOSO ALMEIDA	19/08/2010	12	24	9	18	30	72
99º	PEDRO MÁXIMO CARRAZ	08/02/2011	11	22	12	24	26	72
100º	SAVIO GUIMARÃES DOS SANTOS	02/04/2011	11	22	12	24	26	72
101º	ARTTUR FILLIPE ANTUNES SILVA	30/06/2009	12	24	11	22	26	72
102º	HEITOR QUEIROZ MARTINHO TEIXEIRA	16/04/2010	15	30	10	20	22	72
103º	MIGUEL SOARES DA SILVA	16/06/2010	13	26	13	26	20	72
104º	MIKAELLA JESUS SILVA DE ALBUQUERQUE	05/11/2010	11	22	7	14	35	71
105º	YASMIN GONÇALVES DA SILVA	27/12/2010	12	24	6	12	35	71
106º	JOAO GABRIEL MAGRANI CEZARIO DA COSTA VIEIRA	10/10/2010	9	18	10	20	33	71
107º	LIVIA SIQUEIRA DE MATTOS	12/03/2011	11	22	8	16	33	71
108º	GUILHERME DA SILVA BATISTA	30/06/2010	12	24	8	16	31	71
109º	MARIA EDUARDA DE SALES CARVALHO MATHIAS	03/02/2011	11	22	10	20	29	71
110º	ISABELLE VIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	20/11/2010	13	26	8	16	29	71
111º	JAMILY DA SILVA BRITO	25/09/2010	10	20	12	24	27	71
112º	FABIO LUIZ DA SILVA MOREIRA ANTÔNIO	04/08/2010	11	22	11	22	27	71
113º	RYCHARD HAUBRICHS DOS SANTOS	14/02/2011	11	22	10	20	28	70
114º	BRUNA ESTHEFANY FIGUEIRA VIEIRA	05/11/2010	12	24	9	18	28	70
115º	WALLACE DE OLIVEIRA CHAVES	31/01/2010	9	18	13	26	26	70
116º	EMANUELLE RAMOS DE OLIVEIRA CARVAHO	11/09/2010	12	24	10	20	26	70
117º	MATHEUS MENEZES DE SOUZA SANTOS	19/10/2010	12	24	10	20	26	70
118º	AGATHA MARINS DE SÁ NUNES	01/11/2010	12	24	12	24	22	70
119º	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARINHO	28/08/2010	13	26	11	22	22	70
120º	JOÃO GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	04/11/2009	11	22	14	28	20	70
121º	GUILHERME CERCA JARDIM	05/07/2010	12	24	14	28	18	70
122º	ERICK VINICIUS SANTOS CAVALCANTE	06/07/2010	13	26	13	26	18	70



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	SÂMELLA DA CONCEIÇÃO MOREIRA FERREIRA	24/05/2010	10	20	7	14	35	69
-	ANNA CLARA SILVA DE ALMEIDA	10/11/2010	11	22	8	16	31	69
-	MARIA LUIZA RODRIGUES GALVÃO	22/02/2010	9	18	11	22	29	69
-	ANTONY GODINHO	29/10/2010	11	22	9	18	29	69
-	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	28/02/2011	11	22	9	18	29	69
-	PEDRO LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	30/06/2010	9	18	13	26	25	69
-	ARTHUR DA SILVA SOUZA	02/12/2010	12	24	10	20	25	69
-	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS JARDIM	30/06/2010	12	24	11	22	23	69
-	ALEF MARTINS DA SILVA	29/07/2010	13	26	10	20	23	69
-	LETICIA JARDIM MACHADO	29/10/2010	13	26	10	20	23	69
-	DANNYEL CORDEIRO CARMELINO	12/11/2010	11	22	14	28	19	69
-	RAFAEL SANTOS GUIMARÃES	14/08/2010	11	22	14	28	19	69
-	THALITA GARCIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS	18/06/2011	14	28	11	22	19	69
-	ALICE CARDOSO MARTINS	16/04/2010	12	24	9	18	26	68
-	LEYLOHANE DE SOUSA BARRETO	29/03/2011	12	24	9	18	26	68
-	HEITOR JONES MELO DO NASCIMENTO	14/03/2010	12	24	10	20	24	68
-	MATHEUS RAMOS TERRA ANDRADE	31/03/2011	10	20	13	26	22	68
-	NATAN NASCIMENTO DA CUNHA LOPES	09/01/2011	11	22	13	26	20	68
-	ISAAC KALONJI CRUZ SHAY	20/04/2010	14	28	10	20	20	68
-	GABRIELL OLIVEIRA MACHADO	04/08/2010	8	16	10	20	31	67
-	RAYSSA GABRIELLE MACHARETH LEANDRO	11/06/2010	11	22	11	22	23	67
-	LINDSEY BARCELLOS RIBEIRO MACHADO	21/07/2010	15	30	8	16	21	67
-	ARTHUR FAGUNDES VIEIRA	25/11/2010	13	26	12	24	17	67
-	DANIEL DE SOUZA LOURENÇO	11/04/2010	13	26	13	26	15	67
-	THAYLA RASTALDO VAN ERVEN FORMIGA DE OLIVEIRA	01/01/2011	9	18	7	14	34	66
-	MYRELLA GUIMARÃES MARTINS	29/03/2011	8	16	11	22	28	66
-	ELISABETH JORDANA GOMES BIDART	30/11/2010	13	26	6	12	28	66
-	DAVI REZENDE TEIXEIRA	06/07/2010	11	22	9	18	26	66
-	MARLON BITTENCOURT BENFEITAS	10/02/2010	9	18	12	24	24	66
-	LETICIA DE SOUZA RIOS	26/11/2010	14	28	7	14	24	66
-	CAMILY VITORIA TEIXEIRA DOS SANTOS	19/08/2010	11	22	12	24	20	66
-	EDUARDO ALMEIDA NUNES	04/08/2010	11	22	12	24	20	66
-	ISABELLA AZEREDO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	27/06/2010	13	26	10	20	20	66

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	16/02/2011	14	28	13	26	12	66
-	JOÃO VICTOR ALVES ARAUJO	18/06/2010	10	20	10	20	25	65
-	TARLES WERNECK DANTAS MARINHO	19/01/2011	10	20	10	20	25	65
-	BRENDA ZENNAYDE PEREIRA DE AZEVEDO	18/12/2010	10	20	11	22	23	65
-	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PINTO	03/06/2011	14	28	7	14	23	65
-	YURI VIGNE ALÔ BONDER	17/02/2011	8	16	14	28	21	65
-	PAULO CESAR PONTES CARVALHO	18/05/2009	9	18	13	26	21	65
-	HELOÁ DOS SANTOS NASCIMENTO	28/03/2011	13	26	9	18	21	65
-	ANA BEATRIZ SOARES GONÇALVES DE MELO	29/06/2010	11	22	12	24	19	65
-	KAUAN SOARES SOUTO DE OLIVEIRA	29/07/2010	11	22	12	24	19	65
-	GABRIELLA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	09/07/2010	13	26	10	20	19	65



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	LUIZ FILIPE DA SILVA LEMOS BARROS	19/09/2010	11	22	13	26	17	65
-	ISABELLA ROSA AZEVEDO NASCIMENTO	11/06/2010	9	18	9	18	28	64
-	LUCAS FIGUEIREDO ANTUNES	07/05/2010	11	22	8	16	26	64
-	SOPHIA LOPES FLORES DA SILVA	29/04/2010	12	24	7	14	26	64
-	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	03/11/2010	10	20	10	20	24	64
-	LEONNÃ ALVES DE ASSIS	08/09/2010	11	22	10	20	22	64
-	ISABELLA XAVIER ALVES DE CASTRO	22/01/2011	12	24	5	10	29	63
-	VINICIUS DAMASCENO DENETO	14/07/2010	10	20	8	16	27	63
-	RAPHAELA NOGUEIRA SOUZA	25/08/2010	12	24	7	14	25	63
-	DEIVID FERREIRA DE FIGUEIREDO	09/09/2010	8	16	12	24	23	63
-	GABRIELLY DA SILVA NASCIMENTO	03/10/2010	10	20	10	20	23	63
-	JOÃO FILIPE DOS SANTOS LEAL	01/04/2010	11	22	10	20	21	63
-	NATIELLE SILVA DE SOUZA	28/10/2010	12	24	10	20	19	63
-	MIGUEL MARINHO HENRIQUES DE SOUZA	11/02/2011	12	24	12	24	15	63
-	JENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2011	10	20	7	14	28	62
-	JUAN PEDRO BRASIL FERNANDES	13/04/2011	9	18	9	18	26	62
-	LARA MÁXIMO CARRAZ	08/02/2011	9	18	9	18	26	62
-	MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA	14/06/2010	9	18	9	18	26	62
-	KAUANNY OLIVEIRA SANTOS	25/11/2010	12	24	6	12	26	62
-	ISABELLA MUNIZ DA SILVA SOARES	18/05/2010	9	18	10	20	24	62
-	CAIKI CRUZ RODRIGUES DA SILVA	06/05/2010	12	24	7	14	24	62
-	JOÃO VITOR PIMENTEL ALVES	14/02/2011	8	16	12	24	22	62

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	BRYAN NOGUEIRA DE MORAES	15/12/2010	9	18	11	22	22	62
-	ISABELLE HIGINO NUNES DE SOUZA	22/10/2010	10	20	10	20	22	62
-	JOÃO MARCELO SAMPAIO VELOSO	29/03/2011	11	22	10	20	20	62
-	NATHÁLIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	23/01/2011	12	24	9	18	20	62
-	MANUELI FONSECA FERREIRA	23/02/2011	11	22	11	22	18	62
-	FELIPE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/01/2011	9	18	14	28	16	62
-	DANIEL DE MELO BRASIL	28/07/2010	10	20	13	26	16	62
-	DAVI HENRIQUE AMARAL COUTINHO	09/07/2008	11	22	12	24	16	62
-	ERICK GABRIEL MARANHÃO MATTOS	11/06/2010	9	18	7	14	29	61
-	ALLYSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/06/2010	13	26	3	6	29	61
-	JULIA DA SILVA SIMÕES	07/09/2010	10	20	9	18	23	61
-	KAUÃ DINIZ SOARES	29/05/2009	13	26	6	12	23	61
-	ENZO MELLO FERNANDES	08/11/2010	8	16	12	24	21	61
-	SAMUEL DE SOUZA BERNARDINO	27/02/2010	10	20	10	20	21	61
-	RAFAEL MOURÃO CERQUEIRA DA SILVA	04/05/2010	12	24	8	16	21	61
-	KAUÃ OLIVEIRA LOPES DA SILVA	04/06/2010	12	24	10	20	17	61
-	MARLON LUIZ GUIMARÃES DE SOUZA	31/01/2011	12	24	10	20	17	61
-	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	24/06/2010	13	26	10	20	15	61
-	EMANUELLE FERNANDES MELLO	05/05/2010	11	22	13	26	13	61
-	MILLENA CASTRO DO NASCIMENTO	27/10/2010	11	22	6	12	26	60
-	RAPHAELA EDUARDA FERNANDES FERREIRA	15/05/2010	14	28	4	8	24	60
-	ESTHER ALVES DA COSTA	27/09/2010	11	22	8	16	22	60
-	HALICYA DE MELO DA SILVA ALVES	06/07/2010	8	16	12	24	20	60
-	EMILLY BARRETO DA CRUZ SOUZA	10/11/2010	9	18	11	22	20	60
-	LUAN MOURA BERNARDES DA SILVA	20/10/2010	10	20	10	20	20	60



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	MAITHÊ ALENCAR DE CALDAS	26/10/2010	10	20	10	20	20	60
-	DAVI HENRIQUE DE LIMA DO NASCIMENTO	20/05/2009	11	22	9	18	20	60
-	RAPHAEL DE ALMEIDA SANTANA	16/03/2011	10	20	5	10	29	59
-	ENZO GABRIEL LIAO DA SILVA	30/10/2010	7	14	10	20	25	59
-	ANA LUIZA OLIVEIRA SOUZA SAMPAIO	22/03/2011	10	20	7	14	25	59
-	KAREN PAULINO	09/06/2010	10	20	7	14	25	59
-	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	27/12/2009	7	14	12	24	21	59
-	MARINA RODRIGUES SIQUEIRA	15/04/2010	11	22	8	16	21	59

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	KAMILLY VITORIA VIDAL DA SILVA	24/03/2010	12	24	7	14	21	59
-	ALEX FRANCISCO PRUDENTE PAURA ANDRADE	19/10/2009	10	20	10	20	19	59
-	CAIO LEONARDO ALVES BRASIL	06/05/2010	10	20	10	20	19	59
-	LEONAN DOS SANTOS LIMA	04/10/2010	9	18	12	24	17	59
-	SOPHIA CARLOTA COSTA FERREIRA	23/08/2010	12	24	10	20	15	59
-	MIGUEL NASCIMENTO PACHECO DE SOUZA	16/08/2009	10	20	13	26	13	59
-	LUIS EDUARDO FARIA DOS SANTOS	13/01/2011	9	18	7	14	26	58
-	ANNA FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	23/04/2010	11	22	5	10	26	58
-	ANA LUISA FONSECA RAMOS	02/06/2010	8	16	9	18	24	58
-	ENZO RAPHAEL PINTO PEREIRA	23/09/2010	9	18	9	18	22	58
-	LUIZ FELIPE TEIXEIRA CONCEIÇÃO	16/08/2010	9	18	9	18	22	58
-	THALLYTA ANDRADE TRAVASSO DE SOUZA	11/07/2011	9	18	9	18	22	58
-	EMANUELY COSTA ALVES	28/05/2010	11	22	11	22	14	58
-	MARCUS PAULO BISPO DA SILVA BARBOSA	05/05/2010	13	26	11	22	10	58
-	MARCELA HEMANUELLY DA SILVA MORENO	05/03/2011	10	20	6	12	25	57
-	GABRIEL CARDOSO DE MORAIS DA COSTA	15/03/2010	7	14	10	20	23	57
-	FILIPE LIMA DA SILVA	23/06/2009	12	24	5	10	23	57
-	EMANUELY DA CONCEIÇÃO CHAVES	01/09/2010	9	18	9	18	21	57
-	VITORIA RIBEIRO DA SILVA COUTINHO	05/06/2010	10	20	8	16	21	57
-	RYAN ALEXANDER ASSIMOS MARTINEZ.	09/02/2011	9	18	10	20	19	57
-	PEDRO LUCAS PESSOA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/09/2010	7	14	13	26	17	57
-	RAFAEL DOS SANTOS MARQUES CARVALHO	14/06/2010	10	20	11	22	15	57
-	KAUÃ TAVARES CARVALHO	03/09/2010	10	20	12	24	13	57
-	JOÃO VICTOR COELHO CONCEIÇÃO	08/08/2010	11	22	11	22	13	57
-	FLAVIO BOTÂNICO RODRIGUES	18/04/2010	8	16	7	14	26	56
-	SAMIRA FLEXA PINHO	24/11/2010	9	18	7	14	24	56
-	LARISSA SA FERREIRA DE SOUZA	24/09/2010	11	22	5	10	24	56
-	SIDNEY AUGUSTO DA SILVA DIAS	09/02/2011	8	16	10	20	20	56
-	ALINE NUNES GONÇALVES RAMALHO	14/03/2011	10	20	8	16	20	56
-	ISAAC GOMES IMBIRIBA FARIAS	02/06/2010	9	18	10	20	18	56
-	SAMUEL FERREIRA DA SILVA CURY	21/04/2010	13	26	6	12	18	56
-	RAPHAELY SARAI FERNANDES DOS SANTOS CUNHA	14/02/2011	10	20	11	22	14	56
-	GABRYEL RODRIGUES DA SILVA	23/10/2010	12	24	9	18	14	56

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	HELOAH GONÇALVES DOS SANTOS LABRE	07/02/2011	13	26	8	16	14	56
-	JOÃO GABRIEL BARBOSA DA SILVA	27/08/2010	12	24	14	28	4	56
-	GABRIELLA SOUZA FONSECA	03/06/2010	8	16	7	14	25	55



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	LARISSA DE FREITAS NASCIMENTO	04/06/2010	9	18	6	12	25	55
-	ISABELLA AGNES NASCIMENTO DE SOUZA	19/08/2010	8	16	8	16	23	55
-	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	23/03/2011	8	16	10	20	19	55
-	KAIO DA SILVA MASSANTE ARAÚJO	16/02/2011	10	20	9	18	17	55
-	YASMIM DE QUEIROZ BEZERRA	16/01/2010	12	24	10	20	11	55
-	KESYA VICTORIA GOULARTE PASSARINHO	10/02/2011	8	16	7	14	24	54
-	GUILHERME DE OLIVEIRA FERNANDES	04/10/2010	9	18	8	16	20	54
-	DANIEL DOS SANTOS BARROS	04/12/2010	11	22	7	14	18	54
-	SUZY BELLY DOMINGUES BRASIL	20/01/2011	11	22	8	16	16	54
-	PEDRO RODRIGUES COSTA DA SILVEIRA SAMPAIO	24/06/2010	10	20	11	22	12	54
-	YAN OLIVEIRA COSTA DA SILVA	10/11/2010	9	18	8	16	19	53
-	BRUNNA MEL VIEIRA DA SILVA	07/06/2010	11	22	8	16	15	53
-	JOÃO PEDRO VIANA LEMOS	24/05/2010	9	18	12	24	11	53
-	ALLAN SILVEIRO SOARES DOS SANTOS	16/04/2010	10	20	13	26	7	53
-	PEROLLA CABRAL DOS SANTOS	11/08/2010	10	20	6	12	20	52
-	MATHEUS NATAN LUCAS DE CARVALHO	26/06/2011	10	20	8	16	16	52
-	ALEXANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	08/12/2010	11	22	8	16	14	52
-	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	08/10/2010	11	22	10	20	10	52
-	SARA NASCIMENTO DA CUNHA LOPES	09/01/2011	9	18	6	12	21	51
-	VITÓRIA DEMARTINI LIMA	18/10/2010	9	18	7	14	19	51
-	MIGUEL ANGELO DA SILVA CABRAL FIGUEIREDO	11/03/2010	7	14	10	20	17	51
-	MARIANA LUIZA BARBOSA DA SILVA	01/03/2011	10	20	7	14	17	51
-	ANDERSON MOURA DE LIMA JÚNIOR	16/12/2010	9	18	9	18	15	51
-	ANA FERNANDA FERREIRA BASTOS	04/01/2011	12	24	5	10	16	50
-	MIRELLA DA CONCEIÇÃO SANTOS	20/08/2010	9	18	9	18	14	50
-	MELYSSA GOMES DE O SAMPAIO	19/07/2010	13	26	5	10	14	50
-	JADYSOM PEREIRA DA SILVA	11/10/2010	9	18	10	20	12	50
-	MARIANA MARINHO FERRAZ	29/09/2010	10	20	9	18	12	50
-	FÁBIO VITOR SERRA PENHA	24/11/2010	8	16	7	14	19	49
-	SUZANNY CORDEIRO LOPES	01/09/2010	9	18	6	12	19	49

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	ESTEFANI OLEGARIO COUTINHO	18/07/2010	10	20	7	14	15	49
-	MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO DA SILVA	15/07/2010	10	20	7	14	15	49
-	EMILY BEATRIZ SIQUEIRA LOPES	07/01/2011	8	16	10	20	13	49
-	NATHAN DUHOU MAGALHÃES FERNANDES	02/04/2010	8	16	10	20	13	49
-	RONAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE	28/03/2011	8	16	7	14	18	48
-	ISABELLY DOS SANTOS SILVA	23/12/2010	11	22	5	10	16	48
-	STEFANI DA SILVA THEODORO	06/03/2011	12	24	5	10	14	48
-	LORRANA SABINO DE FIGUEIREDO	12/11/2008	10	20	8	16	12	48
-	MARIA EDUARDA LABRE RANGEL	25/05/2010	11	22	7	14	12	48
-	MARIA EDUARDA DE FARIA DE AMORIM	03/01/2010	8	16	8	16	15	47
-	JOYCE CORDEIRO BATISTA	20/05/2009	11	22	6	12	13	47
-	JHONATAN SOARES OLIVEIRA	20/03/2011	9	18	9	18	11	47
-	PAULO CESAR DE SOUZA DA CONCEICAO	22/05/2010	9	18	8	16	12	46
-	SAMARA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	01/01/2011	6	12	6	12	21	45
-	GABRYEL DA SILVA CONCEICAO	30/03/2011	6	12	9	18	15	45
-	JOÃO PEDRO JESUS DA SILVA	26/05/2008	5	10	11	22	13	45
-	DAVI SANTOS DE OLIVEIRA ROSA	03/02/2010	7	14	9	18	13	45



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	EMANUELLY ALVES DA SILVA	21/08/2010	7	14	9	18	13	45
-	LORENA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	20/04/2010	8	16	9	18	11	45
-	LAUAENNY NOBRE DE SÁ BERNARDES	09/10/2010	10	20	5	10	14	44
-	CALEBE DUTRA DE ANDRADE	26/04/2011	8	16	8	16	12	44
-	ELAINE CRISTINA DA SILVA BATISTA	06/11/2010	10	20	7	14	10	44
-	KAYLANE SOARES DA SILVA	03/08/2009	8	16	7	14	13	43
-	KAIKY PIMENTEL RAMOS	13/10/2007	6	12	10	20	11	43
-	GABRIELLY DE SOUZA FRANCO	24/12/2010	9	18	9	18	7	43
-	MARIA VITORIA BARBOSA DE SOUZA MOÇO	01/04/2010	6	12	9	18	11	41
-	BEATRIZ ALBUQUERQUE MARINHO	26/02/2011	11	22	4	8	11	41
-	LUAN DE ASSIS FONSECA	21/08/2010	6	12	9	18	10	40
-	KETLIN PEREIRA ANDRADE	05/01/2011	9	18	6	12	9	39
-	YAN CARLOS ALVES RODRIGUES	01/08/2008	9	18	7	14	7	39
-	PEDRO AUGUSTO DE CASTRO LIMA COSTA	18/03/2010	7	14	8	16	7	37
-	EMANUEL JOSHUA DE OLIVEIRA LEITE	22/04/2009	10	20	5	10	7	37
-	MIGUEL DOS SANTOS CLEMENTE	10/08/2010	8	16	7	14	5	35

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	JONAS PIRES CONCEIÇÃO	07/03/2010	10	20	5	10	5	35
-	SOPHYA SOUZA SOARES	19/05/2010	11	22	5	10	3	35
-	ANA JULIA CARVALHO ZAGUE	21/04/2010	5	10	9	18	0	28
-	GABRIEL GOMES MARINHO	01/11/2010	6	12	8	16	0	28
-	CLARA ELIETE ARAÚJO DA SILVA	01/02/2011	7	14	7	14	0	28
-	JHENNYFER RAMOS DE LIMA BEZERRA	27/03/2011	7	14	7	14	0	28
-	JOÃO GABRIEL DOMINGUES ANDRADE	11/02/2011	7	14	7	14	0	28
-	MATHEUS LOPES DOS SANTOS	31/07/2010	7	14	7	14	0	28
-	THALYS DOS SANTOS SOUZA	15/06/2006	7	14	7	14	0	28
-	THIAGO OLIVEIRA MATOS	13/10/2009	7	14	7	14	0	28
-	ARTHUR BAIENSE NUNES DOS SANTOS SILVA	08/01/2011	8	16	6	12	0	28
-	FELIPE DANTAS PEREIRA	26/12/2010	8	16	6	12	0	28
-	GEOVANNA SILVA CASAGRANDE	30/03/2011	8	16	6	12	0	28
-	IZAAC DA SILVA OLIVEIRA	04/07/2010	8	16	6	12	0	28
-	JOÃO VALENTYN ALVES DOS SANTOS DA SILVA	24/02/2010	8	16	6	12	0	28
-	KYARA VALE SILVA DOS SANTOS	10/03/2011	8	16	6	12	0	28
-	LUCAS MATHEUS DELGADO MORAES	08/01/2011	8	16	6	12	0	28
-	MARIA JULIA BATISTA CARNEIRO DE AZEVEDO SILVA	01/05/2010	8	16	6	12	0	28
-	PAMELA RODRIGUES SILVA	30/06/2010	8	16	6	12	0	28
-	YASMIN DA SILVA CABANÊZ	29/05/2010	8	16	6	12	0	28
-	ANDERSON KEVEN CORREIA LAGOIA	01/05/2010	9	18	5	10	0	28
-	JOÃO VICTOR ALVES MENDONÇA	31/03/2009	9	18	5	10	0	28
-	JOÃO VITOR FREITAS MARCELLO	21/03/2009	9	18	5	10	0	28
-	PIETRO NUNES CLIMACO	11/09/2010	9	18	5	10	0	28
-	ALTAMIR ALERRANDRO BAEZ MARINHO	10/08/2010	10	20	4	8	0	28
-	ANA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	13/12/2010	10	20	4	8	0	28
-	DANILO SANTOS BARBOSA	27/12/2010	10	20	4	8	0	28
-	EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	10/08/2010	10	20	4	8	0	28
-	KAMILY MAIRA DOURADO BRASILIENSE	27/01/2010	10	20	4	8	0	28
-	KAROLAYNE DOS SANTOS BARRETO	23/02/2010	10	20	4	8	0	28
-	KAYO VITOR LOPES DOS SANTOS	08/09/2010	10	20	4	8	0	28



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	MIRELA DE MESQUITA DOS SANTOS	26/11/2010	10	20	4	8	0	28
-	NUBIA ALEXANDRINO DA SILVA	10/04/2010	10	20	4	8	0	28
	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	WILLYAN GABIREL DE SOUSA FIGUEIREDO	27/06/2010	12	24	2	4	0	28
-	SARAH NOGUEIRA DA SILVA	04/11/2010	5	10	8	16	0	26
-	ANA CLARA DE ALCÂNTARA MARINS BRAGA	07/10/2010	6	12	7	14	0	26
-	RUTE HONORATO EIRA	22/07/2009	6	12	7	14	0	26
-	VITHÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	13/01/2011	6	12	7	14	0	26
-	ANA CLARA FERREIRA MAGALHÃES SILVA	26/06/2010	7	14	6	12	0	26
-	CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS	18/06/2009	7	14	6	12	0	26
-	LARA EMYLLI DOS SANTOS MONTEIRO DE LIMA FABRICI	16/11/2009	7	14	6	12	0	26
-	PEDRO PHELLIPE FERREIRA VICENTE	18/06/2011	7	14	6	12	0	26
-	RAFAEL OLIVEIRA SILVA	07/04/2010	7	14	6	12	0	26
-	DAVI PEREIRA D'ACONCEICAO SANTOS	20/11/2009	8	16	5	10	0	26
-	EMILLY VITÓRIA FERREIRA SANTOS	18/01/2011	8	16	5	10	0	26
-	GUSTAVO SOUZA DE FARIAS	06/08/2010	8	16	5	10	0	26
-	LUIZA ESPINDULA DE ANDRADE	22/01/2011	8	16	5	10	0	26
-	PEDRO BARRETO DE QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA	29/04/2011	8	16	5	10	0	26
-	PEDRO MARTINS DOS SANTOS	16/10/2010	8	16	5	10	0	26
-	RAYENE DOS SANTOS FERREIRA	25/02/2011	8	16	5	10	0	26
-	THAYNÁ DA SILVA SOUZA	07/06/2010	9	18	4	8	0	26
-	ELOAH SANTOS DO COUTO	07/06/2010	10	20	3	6	0	26
-	KAUÃ DA SILVA LEITE	23/05/2010	10	20	3	6	0	26
-	THAMIRES DA SILVA COSTA	04/12/2010	10	20	3	6	0	26
-	JOAO EMANUEL DOMINGUES MONTEIRO DA SILVA	10/06/2010	3	6	9	18	0	24
-	LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA	30/10/2010	4	8	8	16	0	24
-	MAYSA MIRANDA CAMPOS	09/10/2010	6	12	6	12	0	24
-	THACYANA DE SOUZA GORNI OLIVEIRA	18/11/2010	6	12	6	12	0	24
-	BERNARDO DE SOUZA DOS REIS	15/09/2009	7	14	5	10	0	24
-	GEOVANNA DE ALMEIDA MACEDO DE MENDONÇA	29/03/2011	7	14	5	10	0	24
-	MARIA EDUARDA ALENCAR SILVA	25/01/2010	7	14	5	10	0	24
-	MARLLON ALBERTO SOUZA DA SILVA	28/02/2011	7	14	5	10	0	24
-	NICOLLAS DAVI DE SOUZA LACERDA	16/06/2010	7	14	5	10	0	24
-	OTAVIO SILVA GOMES	18/04/2010	7	14	5	10	0	24
-	YASMIM MENDONÇA DIAS	02/12/2009	7	14	5	10	0	24
-	LETÍCIA DA SILVA SANTOS TEIXEIRA	10/03/2010	8	16	4	8	0	24
	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	EMANULLY DA SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	14/02/2011	9	18	3	6	0	24
-	EVELLYN REGINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	07/09/2009	9	18	3	6	0	24
-	GABRIELY HELOÍSE BARBOSA FIGUEIREDO	10/02/2011	9	18	3	6	0	24
-	JULIA SOARES DE OLIVEIRA GOMES	12/08/2011	9	18	3	6	0	24
-	LYDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	03/10/2010	9	18	3	6	0	24
-	SAMUEL DOS SANTOS MIRANDA	16/02/2011	10	20	2	4	0	24
-	ARTHUR NUNES CALDEIRA SANTOS	10/03/2011	4	8	7	14	0	22
-	KAMILLY BARBOSA SIQUEIRA	17/05/2010	5	10	6	12	0	22



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	ANA CLARA DE FREITAS NETO	06/04/2010	6	12	5	10	0	22
-	GABRIELY ROCHA DA SILVA	08/11/2010	6	12	5	10	0	22
-	ALICIA DOS SANTOS ALVES	06/01/2011	7	14	4	8	0	22
-	GABRIELLY VITÓRIA FERREIRA ROMERO	07/09/2010	7	14	4	8	0	22
-	JAYANE RODRIGUES DA COSTA	09/11/2010	7	14	4	8	0	22
-	RUANNE STEPHANIE FURTADO LIMA DA SILVA	17/11/2010	8	16	3	6	0	22
-	NAYA VITÓRIA DE MOURA PESSOA	24/04/2010	10	20	1	2	0	22
-	JOÃO GABRIEL DE SOUZA SOARES	02/02/2011	4	8	6	12	0	20
-	NATHAN GORDIANO DE SOUZA	26/04/2010	5	10	5	10	0	20
-	GIOVANNA DOS SANTOS ALVES	06/01/2011	6	12	4	8	0	20
-	KAYLANE DE SOUZA MOTTA	15/11/2010	6	12	4	8	0	20
-	LARA FERNANDES DA SILVA	10/03/2010	6	12	4	8	0	20
-	MYRELLA SIQUEIRA MARINHO	17/06/2010	6	12	4	8	0	20
-	FRANCISCO SANTOS SANT'ANNA	19/08/2010	7	14	3	6	0	20
-	JOÃO GABRIEL MARINHO CASTRO	10/02/2010	7	14	3	6	0	20
-	RYAN NATHAN FERREIRA DOS SANTOS	27/06/2010	7	14	3	6	0	20
-	ANNA CLARA FIORINO MARINHO	04/05/2010	8	16	2	4	0	20
-	JHULLY PEREIRA DE JESUS	01/12/2010	8	16	2	4	0	20
-	JULYA FERREIRA CARBONE	11/04/2010	8	16	2	4	0	20
-	SAMUEL QUINTANILHA LACORTE	09/09/2010	8	16	2	4	0	20
-	ISABELLA MARINHO SOUZA PASSOS	11/02/2011	5	10	4	8	0	18
-	LORRANNY GOMES DA SILVA	17/09/2010	5	10	4	8	0	18
-	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/2009	5	10	4	8	0	18
-	MIGUEL BOTELHO DA SILVA TASSINARI	07/04/2010	5	10	4	8	0	18
-	EMILLY ALVES DOS SANTOS	04/12/2010	6	12	3	6	0	18

	NOMEDOALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos LínguaPortu- guesa	Pontuação LínguaPortugue- sa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produ- ção Textual	Pontuação Final	
-	JÚLIA SOBRINHO DOS SANTOS	15/09/2009	6	12	3	6	0	18	
-	VINÍCIUS BASTOS DO NASCIMENTO	09/11/2009	6	12	3	6	0	18	
-	LUDYMILA ESPINDOLA FERREIRA	05/10/2010	7	14	2	4	0	18	
-	ALEFY VIEIRA MACHON	08/11/2008	3	6	5	10	0	16	
-	MARIA EDUARDA PEREIRA DE AZEVEDO	17/11/2007	3	6	5	10	0	16	
-	MIKAELA MARIA DA CONCEIÇÃO	01/10/2010	3	6	5	10	0	16	
-	CARLOS EDUARDO DA SILVA CUNHA	30/08/2010	4	8	4	8	0	16	
-	JEREMIAS SILVA LEAL DE SOUZA GOMES	20/10/2010	4	8	4	8	0	16	
-	MIKAELLY VITÓRIA VIEIRA ALVES	14/09/2010	4	8	4	8	0	16	
-	EDHYNA DE JESUS JUSTINIANO DIAS	27/12/2009	5	10	3	6	0	16	
-	JOAO PEDRO DE ANDRADE ROTTA	14/02/2011	5	10	3	6	0	16	
-	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA FIGUEIREDO	08/06/2010	5	10	3	6	0	16	
-	MAURO DIAS PEREIRA	27/07/2010	5	10	3	6	0	16	
-	AGATHA VITORIA PIMENTEL DA SILVA BARBOSA	18/03/2010	6	12	2	4	0	16	
-	MIGUEL DE OLIVEIRA SOUZA	17/07/2010	4	8	3	6	0	14	
-	THIFANY DA SILVA MACHARETE	22/04/2010	4	8	3	6	0	14	
-	JENNIFER CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/05/2007	5	10	2	4	0	14	
-	MARIA VITÓRIA DE SOUZA SANTOS ALVES	11/01/2011	5	10	2	4	0	14	
-	ANTÔNIO BOZZA MARANHÃO LUCENA SERQUEIRA	16/09/2010	3	6	3	6	0	12	
-	ISAQUE VALADARES DA SILVA	17/02/2011	5	10	0	0	0	10	
-	JOÃO EMANUEL QUINTANILHA ALMEIDA	10/01/2010	2	4	1	2	0	6	
-	ALICE FONSECA DE MORAIS	15/05/2011	FALTOU						0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	ALICIA VIDAL DOS SANTOS	05/12/2009	FALTOU	0
-	ALLICIA DOS SANTOS TAVEIRA	10/01/2011	FALTOU	0
-	AMANDA BARROS CAVALCANTI	04/03/2012	FALTOU	0
-	ANA BEATRIZ FIGUEIREDO RODRIGUES	26/03/2010	FALTOU	0
-	ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	09/08/2010	FALTOU	0
-	ANA CLARA SILVA DE MATOS	14/01/2011	FALTOU	0
-	ANA EMANUELLE CAVALCANTE ALMEIDA	12/09/2010	FALTOU	0
-	ANA JULIA MOREIRA ANTUNES DOS SANTOS	13/10/2009	FALTOU	0
-	ANA JULIA NOGUEIRA MELO	31/08/2011	FALTOU	0
-	ANA LUIZA BRUM DE CARVALHO	26/03/2010	FALTOU	0
-	ANA VITÓRIA VALADARES DA ROSA COSTA	10/01/2010	FALTOU	0

	NOMEDOALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos LínguaPortu- guesa	Pontuação LínguaPortugue- sa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produ- ção Textual	Pontuação Final
-	ANGELO BRAZ SIMONATO VIEIRA	04/02/2011		FALTOU				0
-	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	21/05/2009		FALTOU				0
-	ARTHUR PINHEIRO FONSECA	20/05/2009		FALTOU				0
-	BARBARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16/12/2008		FALTOU				0
-	BHIANCA SOUZA ROQUE DA SILVA	14/07/2009		FALTOU				0
-	BIANCA DA COSTA CAMILO	09/02/2012		FALTOU				0
-	BIANCA VITÓRIA SOUZA SILVEIRA	30/09/2010		FALTOU				0
-	CAIKY DA SILVA GUIMARAES	02/04/2009		FALTOU				0
-	CAIO DA FONSECA PEREIRA MARINHO	23/07/2012		FALTOU				0
-	CLARA CARDOSO CERQUEIRA	07/01/2011		FALTOU				0
-	DANIEL MARINHO OFFREDI	21/09/2007		FALTOU				0
-	DAVI DE ALMEIDA TORRES	26/08/2010		FALTOU				0
-	DAVI SANTOS DE OLIVEIRA	11/10/2010		FALTOU				0
-	DIULYA MELL MORAES PERUSINO	14/09/2011		FALTOU				0
-	EDUARDA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	01/08/2010		FALTOU				0
-	ELLOÁH VICTÓRIA MARQUES CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10/06/2010		FALTOU				0
-	ENZO MORAES PERUSINO	28/05/2010		FALTOU				0
-	ENZO SOUZA SILVA	27/04/2010		FALTOU				0
-	FABIANO LIMA ALVES	21/05/2007		FALTOU				0
-	FABRICIA VITÓRIA SANT'ANNA CAMPOS DA SILVA	19/07/2010		FALTOU				0
-	FELIPE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	05/04/2009		FALTOU				0
-	GABRIEL DA CONCEIÇÃO	06/12/2005		FALTOU				0
-	GABRIEL DOS SANTOS MARQUES CARVALHO	26/12/2007		FALTOU				0
-	GUSTAVO ABREU PADILHA MOREIRA	23/09/2010		FALTOU				0
-	ICARO JESUS DE CARVALHO	22/05/2010		FALTOU				0
-	ISAAC PROVENÇANO PAIM BASANTE	08/04/2008		FALTOU				0
-	ISAUQUE VIANA MARINHO	28/03/2011		FALTOU				0
-	JAMILLY DA SILVA REZENDE DOMINGUES	10/06/2010		FALTOU				0
-	JAQUELINE DOS SANTOS MAGNO DE LIMA	21/03/2008		FALTOU				0
-	JHON FERREIRA DA SILVA	29/09/2007		FALTOU				0
-	JHULLYA SOUZA DO NASCIMENTO	08/06/2010		FALTOU				0
-	JOÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO BARRAMANSÁ	04/04/2009		FALTOU				0
-	JOAO MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	03/11/2008		FALTOU				0

	NOMEDOALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos LínguaPortu- guesa	Pontuação LínguaPortugue- sa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produ- ção Textual	Pontuação Final
--	-------------	------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	JOAO MIGUEL RODRIGUES PENETRA	09/07/2010	FALTOU	0
-	JOÃO PAULO PEREIRA CORRÊA	15/12/2010	FALTOU	0
-	JOÃO PEDRO MOREIRA ANTUNES DOS SANTOS	01/10/2008	FALTOU	0
-	JOÃO PEDRO PEREIRA BRITO	09/06/2010	FALTOU	0
-	JOÃO PEDRO SALGADO RAMOS	17/06/2009	FALTOU	0
-	JOÃO VITOR COSTA DOLIVEIRA	29/08/2011	FALTOU	0
-	JOSÉ RICARDO DA SILVA MARINHO SILVA	13/07/2010	FALTOU	0
-	KAMILLY DOS SANTOS DE MORAES	17/10/2010	FALTOU	0
-	KAUÃ OLIVEIRA QUINTANILHA	25/08/2010	FALTOU	0
-	KAUAN SANTOS VALADARES	12/06/2009	FALTOU	0
-	KEVYN VIEIRA TAVARES	08/08/2010	FALTOU	0
-	LAÍS HELLENA	21/07/2010	FALTOU	0
-	LAURA DUARTE OZÓRIO DE ARAÚJO	13/02/2011	FALTOU	0
-	LETÍCIA ANDRADE LEAL DE JESUS	17/02/2011	FALTOU	0
-	LETICIA BONZE VIVEIROS	08/07/2010	FALTOU	0
-	LORENA YASMIN MIRANDA SILVA OLIVEIRA	11/10/2006	FALTOU	0
-	LORRAN DRUMOND PONCIANO	27/01/2011	FALTOU	0
-	LUCAS JATOBÁ DE PAULA	12/04/2010	FALTOU	0
-	LUCAS LOPES CONCEIÇÃO	01/01/2011	FALTOU	0
-	LUIS PAULO PEREIRA CORDEIRO	26/03/2011	FALTOU	0
-	LUIS PHELLIPE QUINTANILHA GUIMARÃES	17/10/2010	FALTOU	0
-	LUIZ OTÁVIO BARBOSA FRANÇA	30/03/2011	FALTOU	0
-	LUIZA VITORIA SAMPAIO MONTEIRO	24/04/2009	FALTOU	0
-	MARCELO DA SILVA PIRES FILHO	25/08/2009	FALTOU	0
-	MARCOS GUILHERME AZEVEDO SOUZA	07/05/2010	FALTOU	0
-	MARIA CLARA FERNANDES DA COSTA	05/07/2010	FALTOU	0
-	MARIA EDUARDA WENZEL FULGENCIO	26/09/2009	FALTOU	0
-	MARIA GIULLIA DA SILVA CASAGRANDE RIBEIRO	17/05/2010	FALTOU	0
-	MARIA JÚLLIA VIANA QUINTANILHA	26/09/2010	FALTOU	0
-	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	18/03/2010	FALTOU	0
-	MARYA EDUARDA MARINHO DA SILVA	25/05/2009	FALTOU	0
-	MATEUS GABRIEL MORAIS DOS SANTOS	27/10/2009	FALTOU	0
-	MAYARA PINTO VIDAL	19/01/2011	FALTOU	0

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	MIGUEL PESSANHA LEITE DE ARAUJO	22/04/2010		FALTOU				0
-	MILENA AZEVEDO VALENTE DA SILVA	19/11/2010		FALTOU				0
-	NICOLAS MELGAÇO DE ALELUIA	03/08/2010		FALTOU				0
-	PABLO HUGO OLIVEIRA CARVALHO	25/05/2009		FALTOU				0
-	PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO FONSECA	21/09/2010		FALTOU				0
-	PEDRO LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA	22/11/2010		FALTOU				0
-	PERLA AMARAL PEIRES	10/03/2011		FALTOU				0
-	RAFAELA VIEIRA DA SILVA	14/04/2009		FALTOU				0
-	RENATO DOS ANJOS RODRIGUES JUNIOR	18/09/2009		FALTOU				0
-	RIAN RODRIGUES SALES	05/10/2010		FALTOU				0
-	RICARDO DA SILVA SOARES	26/05/2010		FALTOU				0
-	ROSANE LIMA BRAGA	21/07/2009		FALTOU				0
-	SAMUEL AGUIAR SIQUEIRA	14/05/2008		FALTOU				0
-	SARAH ANGEL JONES SILVA	05/11/2010		FALTOU				0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	SOPHIA ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA.	04/04/2010	FALTOU	0
-	SOPHIA ANDRADE DO AMARAL	17/01/2010	FALTOU	0
-	THALLES FERREIRA DE SOUZA	30/09/2010	FALTOU	0
-	THAYANE DOS SANTOS ROUÇAS	07/07/2010	FALTOU	0
-	TIPHANNY DA SILVA DE LIMA	07/09/2010	FALTOU	0
-	VICTOR DANIEL SILVA BAIA	25/07/2009	FALTOU	0
-	WANGLORIA BRANCO TORRES	13/02/2010	FALTOU	0
-	WESLEY ROSA PEREIRA	18/04/2010	FALTOU	0
-	YASMIM VITORIA SILVA SANTOS	26/10/2009	FALTOU	0
-	YURI NUNES QUARESMA	11/01/2010	FALTOU	0
-	ÁGATHA BISPO LUSTOSA	09/05/2009	Alunado6ºano	0
-	EMANUELLE PEREIRA DOS SANTOS	15/01/2010	Alunado6ºano	0
-	GABRIELLA MACIEL DE ASSIS	12/05/2010	Alunado6ºano	0

Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa Resultado Final - Processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2022 PCD

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
1º	PEDRO LUCCAS SANTANA SILVA RODRIGUES	30/12/2008	13	26	12	24	40	90
2º	LUCAS MOTA LEAL	21/05/2008	11	22	10	20	35	77
3º	EMILLY VITÓRIA DA SILVA	18/05/2010	14	28	12	24	23	75
4º	HELOÁ ALBUQUERQUE RIOS	02/11/2010	12	24	12	24	26	74
5º	BRAYAN SILVA DOS SANTOS	19/01/2011	12	24	12	24	24	72
6º	SAMUEL NASCIMENTO DA CUNHA LOPES	09/01/2011	14	28	7	14	28	70
-	NATÁ DO NASCIMENTO FONTELES	04/09/2007	15	30	6	12	20	62
-	GIOVANNA DE PAULA PINHO	30/06/2010	11	22	10	20	13	55
-	JUAN CARLOS MARIANO CARVALHO	10/11/2010	6	12	9	18	22	52
-	RAFAEL LIMA DE SOUZA COSTA	09/06/2010	1	2	0	0	0	2
-	IGOR MORAES MARTINS BADARÓ	05/06/2008				FALTOU		0
-	LUIZA FIGUEIREDO CONCEIÇÃO	27/07/2009				FALTOU		0
-	MARIA LUIZA BRAGANCA SALLES	11/04/2011				FALTOU		0
-	MARIAH FERREIRA DA SILVA AIRES	15/12/2009				FALTOU		0
-	NICOLLE DE OLIVEIRA SILVA	27/04/2009				FALTOU		0

Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa Resultado Final - Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2022 Alunos da Rede Privada e Estadual

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nºacertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
1º	LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA TELES	29/11/2010	13	26	15	30	37	93
2º	CAIO BRUNO TEODORO GOMES	29/04/2010	14	28	14	28	37	93
3º	HALANA DA COSTA DA SILVA	12/09/2010	14	28	14	28	37	93
4º	ÁLVARO DE SOUZA PRATES	19/10/2010	15	30	14	28	35	93
5º	LUCAS PEDRETE BITTENCOURT	24/02/2011	14	28	14	28	34	90
6º	SAMIRA CAMPOS RAMOS	07/08/2010	12	24	14	28	36	88
7º	PEDRO LUCAS SILVA DE ALMEIDA	31/08/2010	13	26	15	30	32	88
8º	ROBERTA SANTOS DE FREITAS	19/04/2010	14	28	14	28	32	88



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

9º	MARIA EDUARDA GOULART RODRIGUES	05/04/2011	13	26	13	26	35	87
10º	MATHEUS AUGUSTO CALSOLÁRIO MACHADO	28/05/2010	14	28	14	28	31	87
11º	MIGUEL DOS SANTOS CORDEIRO	07/04/2010	11	22	14	28	36	86
12º	LUIZ MIGUEL VERLIN DA SILVA GOULART	03/09/2010	15	30	12	24	31	85
13º	MATHEUS PARAÍSO SANTOS GARCIA	11/02/2011	13	26	13	26	32	84
14º	MARIA CLARA MEIRELLES LOUREIRO	21/03/2011	12	24	10	20	38	82
15º	BÁRBARA ROCHA COSTA	09/12/2010	12	24	12	24	34	82
16º	MIGUEL AZAFF MOREIRA SABINO	25/10/2010	11	22	10	20	38	80
17º	MARIA LUIZA DE SOUZA LEIRAS FERNANDES	27/11/2010	11	22	13	26	31	79
18º	JOÃO PEDRO DE MENDONÇA ROMERO	06/09/2010	11	22	12	24	32	78
19º	LUCAS BARONI PESSANHA	20/08/2010	12	24	12	24	30	78
20º	THÉO CARVALHO CREMONA	21/12/2010	13	26	14	28	24	78
21º	ANA CLARA ALVES GALHARDO	03/05/2010	12	24	9	18	35	77
22º	MARIA CLARA MARQUES PASSOS	09/09/2010	11	22	8	16	38	76
23º	LUIZA FERREIRA DA SILVA BARRETO	12/05/2011	13	26	9	18	31	75
24º	SOFIA FELIX BASTOS SANTOS	14/12/2010	11	22	8	16	36	74
25º	ISABELLA DA GRAÇA NOVAIS	15/05/2010	11	22	13	26	26	74
26º	GABRIELE CORECHA NASCIMENTO	23/11/2010	14	28	10	20	26	74
27º	DAVI DE SOUZA SANTOS	17/05/2010	13	26	13	26	22	74
28º	JÚLIA DE OLIVEIRA COUTINHO	30/09/2010	12	24	9	18	31	73
29º	JOÃO CARLOS MARINHO DA SILVA	11/09/2010	11	22	12	24	27	73

	NOME DO ALUNO	NASCIMENTO	Nº acertos Língua Portuguesa	Pontuação Língua Portuguesa	Nº acertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
30º	LANA GOMES CARVALHO	15/07/2010	12	24	11	22	26	72
31º	ANA BEATRIZ BARBOSA DE PAIVA	09/01/2011	9	18	8	16	37	71
-	ARTHUR ANTONIO NASCIMENTO CANDIDO PASSOS	11/11/2010	11	22	9	18	29	69
-	MATHEUS DE OLIVEIRA PIMENTEL	04/09/2010	9	18	15	30	20	68
-	ARTHUR RODRIGUES DA SILVA MARQUES	11/11/2010	10	20	13	26	19	65
-	MARIA JULLIA TEIXEIRA DO VALLE	02/12/2010	10	20	11	22	21	63
-	LAILA FRANCISCO SOUZA MOTTA	01/09/2010	11	22	6	12	27	61
-	ANA CARLA DINIZ DE FREITAS	18/08/2010	13	26	7	14	20	60
-	ANA CAROLINA SIQUEIRA DE SOUZA	16/11/2010	11	22	9	18	19	59
-	ANA CAROLINA CUNHA DA SILVA SANTOS	15/03/2011	13	26	6	12	20	58
-	MARIA EDUARDA BRASIL COUTO DOS SANTOS	09/11/2010	12	24	8	16	17	57
-	VICTORIA LANA LORDELLO GAGO	23/01/2011	11	22	10	20	15	57
-	MANUELA GUIMARÃES LOBO	08/11/2010	8	16	8	16	23	55
-	GIULIA FELIX MACEDO DA CRUZ	05/07/2010	10	20	7	14	19	53
-	NATHAN LIMA QUINTANILHA	25/02/2011	10	20	3	6	0	26
-	MIKAELA OLIVEIRA SILVA	09/04/2011	5	10	6	12	0	22
-	MARIA CLARA SILVA KALAF	08/03/2011	6	12	4	8	0	20
-	YASMIM BRITO DA SILVA	06/08/2010	5	10	3	6	0	16
-	ANA CAROLINE DE HOLANDA MORAES	25/11/2008				FALTOU		0
-	ANA GABRIELE PAIVA SARAIVA	17/03/2011				FALTOU		0
-	ANA LUISA CORREIA MELLO	23/09/2010				FALTOU		0
-	ARTHUR DIAS MARQUES CANARIO	10/05/2011				FALTOU		0
-	ARTHUR LEONY PIRES	23/06/2012				FALTOU		0
-	ARTHUR MARCONDES ANDRADE	22/11/2009				FALTOU		0
-	BERNARDO CABRAL GUIMARÃES	16/05/2011				FALTOU		0
-	BERNARDO DEPOLO CAMPOS NOGUEIRA	19/05/2009				FALTOU		0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa

-	BRENDA MOURA MARINHO	03/04/2008	FALTOU	0
-	CARLOS HENRIQUE BARCELLOS ROCHA	13/12/2009	FALTOU	0
-	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	16/05/2011	FALTOU	0
-	CLAUDIO CESAR DOS SANTOS ZAU	07/06/2010	FALTOU	0
-	DANIELLA ANTONIA CUNHA MOREIRA	28/02/2011	FALTOU	0
-	ENZO DOS SANTOS CHAGAS	20/10/2011	FALTOU	0
-	GIOVANNA MOURA DEMARCO	08/05/2009	FALTOU	0

	NOMEDOALUNO	NASCIMEN-TO	Nºacertos LínguaPortuguesa	Pontuação LínguaPortuguesa	Nºacertos Matemática	Pontuação Matemática	Produção Textual	Pontuação Final
-	HEITOR LOPES JARDIM	07/08/2010		FALTOU				0
-	HEITOR SOARES SILVA	10/06/2009		FALTOU				0
-	HIAGO DE SOUSA LIMA	22/07/2007		FALTOU				0
-	HUGO ELMO VIEIRA TEIXEIRA	10/08/2010		FALTOU				0
-	ISABELE BARBOSA VALADARES ALVES	28/04/2008		FALTOU				0
-	ISABELLE DOS ANJOS CARDOSO	28/08/2006		FALTOU				0
-	JOAO GABRIEL CARVALHO	21/10/2009		FALTOU				0
-	JOÃO VICTOR DE PAULA DOS SANTOS	18/04/2007		FALTOU				0
-	LAIS ARAUJO VICENTE JARDIM	11/03/2010		FALTOU				0
-	LARISSA FEITOSA XIMENES	09/11/2010		FALTOU				0
-	LEONARDO LEARDINI NEVES	03/11/2009		FALTOU				0
-	LUCAS DIAS FARIA	09/04/2011		FALTOU				0
-	LUCAS DO NASCIMENTO PEREIRA	17/07/2009		FALTOU				0
-	LUCAS FORTUNATO DOMINGUES FARIA	17/05/2010		FALTOU				0
-	LUISA SARAIVA LOUZA TEIXEIRA	25/06/2010		FALTOU				0
-	MANUELLA CARDOZO DIAS BEZERRA	02/07/2011		FALTOU				0
-	MARCOS AURÉLIO MARQUES CANÁRIO NETO	06/05/2008		FALTOU				0
-	MARIA CLARA DO SANTOS COUTO	22/08/2011		FALTOU				0
-	MARIA CLARA DOS SANTOS PREGIONI	20/05/2010		FALTOU				0
-	MARINA CHAGAS MOREIRA	13/01/2010		FALTOU				0
-	MIGUEL ANDRADE PEREIRA	29/01/2010		FALTOU				0
-	MIGUEL DE FREITAS BAPTISTA	17/10/2011		FALTOU				0
-	MIGUEL OSWALDO NUNES BRANDÃO CARVALHO	20/11/2010		FALTOU				0
-	MURILO DIAS MARQUES CANÁRIO	10/05/2011		FALTOU				0
-	NATALIA SOUZA DA CRUZ	03/05/2005		FALTOU				0
-	PEDRO FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	06/11/2010		FALTOU				0
-	PEDRO LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	23/03/2011		FALTOU				0
-	SARAH APARECIDA DOS SANTOS	20/04/2005		FALTOU				0
-	VICTOR HUGO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/2011		FALTOU				0
-	VITÓRIA DOS SANTOS COSTA PAES	10/04/2008		FALTOU				0
-	CAIO LUZ VIEIRA	13/12/2010		Alunodeoutromunicípio				0
-	LORENA DA SILVA MACEDO	26/09/2009		Alunado6ºano				0

PORTARIA Nº 688
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria nº 610, de 20 de setembro de 2021, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATENÇÃO PARA DOSE DE REFORÇO!

Você de **qualquer idade** que já tomou sua segunda dose há **5 meses ou mais**, vá ao local de vacinação mais próximo tomar sua **dose de reforço!**

Horário

9h às 16h

Locais de vacinação

Ginásio Darcy Ribeiro e
Subprefeitura de São Vicente



**PREFEITURA
ARARUAMA**

Ômicron: Anvisa pede dados sobre vacinas já autorizadas no país

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informou que solicitou às desenvolvedoras de vacinas contra a covid-19 autorizadas no Brasil informações sobre estudos em andamento relacionados à nova variante Ômicron. O pedido foi encaminhado à Pfizer, ao Instituto Butantan, à Fundação

Oswaldo Cruz (Fiocruz) e à Janssen.

“A Anvisa exige, para as vacinas autorizadas, que os desenvolvedores monitorem e avaliem o impacto das variantes na eficácia e na efetividade dos imunizantes. É preciso observar, porém, que esses estudos demandam tempo, uma vez que é preciso

obter informações genéticas e amostras de pacientes para então realizar os testes e a análise”, destacou a agência.

Testes de desempenho

As empresas desenvolvedoras das doses, segundo a Anvisa, farão testes de desempenho das vacinas contra a nova variante. A ex-

pectativa da agência é que, nas próximas semanas, os dados das avaliações iniciais estejam disponíveis.

Cautela

A agência alertou que o momento é de cautela e que a melhor coisa que a população pode fazer é ser vacinada, ou receber o reforço do imuni-

zante, além de manter medidas de prevenção como o uso de máscara, a higienização das mãos e o distanciamento social.

“As vacinas atuais permanecem efetivas na prevenção contra a covid-19 e desfechos clínicos graves, incluindo hospitalização e morte.”

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0020832/2021

ARARUAMA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.279.783/0001-07, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0310/2021**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 §2, para a atividade de Projeto de Construção Residencial Multifamiliar, situado na Rua Maria Angélica, Lote 23A Quadra 42 da 5ª Seção do Loteamento parque Novo Horizonte – Paraty – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 14311/2021

CONSTRUCAO & LAZER LTDA, CNPJ nº 15.604.957/0001-14, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0307/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades: 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral e 36.00-6-02 - 41.20-4-00 - 42.13-8-00 - 42.21-9-03 - 42.99-5-99 - 43.11-8-01 - 43.11-8-02 - 43.21-5-00 - 43.22-3-01 - 43.22-3-02 - 43.29-1-01 - 43.29-1-04 - 43.30-4-01 - 43.30-4-04 - 43.99-1-03 - 43.99-1-04 - 45.30-7-01 - 45.30-7-02 - 46.41-9-03 - 46.42-7-02 - 46.49-4-03 - 46.49-4-99 - 46.61-3-00 - 46.62-1-00 - 46.63-0-00 - 46.65-6-00 - 46.69-9-01 - 46.69-9-99 - 46.72-9-00 - 46.73-7-00 - 47.44-0-99 - 77.11-0-00 - 77.19-5-99 - 77.32-2-01 - 77.32-2-02 - 77.33-1-00 - 81.21-4-00 - 81.22-2-00 - 81.29-0-00 - 81.30-3-00 - situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, S/nº, Havaí, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

PROCESSO Nº 5472.001.0015864/2

MARIA ANTONIA NAVARRO LOPEZ, inscrita no CPF sob o nº 722.671.607-06, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no local Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 02, Lote 10 - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

Nova Friburgo define ordem dos desfiles das escolas no carnaval 2022

Nova Friburgo já possui a ordem das oito escolas que vão desfilarem no carnaval 2022. Os desfiles vão ocorrer nos dias 26 e 27 de fevereiro na Avenida Alberto Braune.

O sorteio ocorreu, de acordo com o que foi acordado no regulamento, na quadra da atual campeã, Vilage no Samba.

No sábado, dia 26 de fevereiro, o primeiro grupo será o Globo de Ouro, seguido pelo Bola Branca, depois Imperador e Raio de Luar. Já no domingo (27), será a vez dos

desfiles da Unidos da Saudade, Alunos do Samba, Imperatriz de Olaria e a Vilage no Samba.

Ordem dos desfiles

Sábado (26/02/2022)

Globo de Ouro

Bola Branca

Imperador

Raio de Luar

Domingo (27/02/2022)

Unidos da Saudade

Alunos do Samba

Imperatriz de Olaria

Vilage no Samba



Estado do Rio define datas e divulga o calendário do IPVA para o ano de 2022

O Governo do Estado do Rio de Janeiro definiu as datas de pagamento do IPVA de 2022 para os veículos do estado. De acordo com o calendário, publicado no Diário Oficial desta terça-feira (30/11), o primeiro vencimento da quitação integral e da primeira parcela acontece no dia 21 de janeiro do próximo ano, para os veículos com placa final 0 (zero). Para os proprietários que preferirem parcelar, será permitido o pagamento em três vezes mensais iguais, conforme

o número final da placa do veículo – veja o calendário abaixo.

O pagamento do IPVA deverá ser feito por meio da GRD (Guia de Regularização de Débitos), que poderá ser retirada pelo contribuinte pela internet, no Portal da Sefaz-RJ (www.fazenda.rj.gov.br) ou do banco Bradesco (www.bradesco.com.br). É preciso ter em mãos o número do Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores). O pagamento poderá ser realizado em qualquer agência bancária.

Sobre os valores venais (preços de mercado) dos veículos, calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), são aplicadas as alíquotas do imposto (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV).

A Sefaz-RJ dispõe de um portal exclusivo com informações e serviços relativos ao IPVA. Para acessar, basta ir ao endereço www.fazenda.rj.gov.br/ipva.

Confira abaixo o calendário:

Final de Placa	Vencimentos		
	Cota Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
0	21/jan	21/fev	23/mar
1	24/jan	23/fev	25/mar
2	25/jan	24/fev	28/mar
3	26/jan	25/fev	29/mar
4	27/jan	03/mar	04/abr
5	28/jan	04/mar	05/abr
6	31/jan	07/mar	06/abr
7	01/fev	08/mar	07/abr
8	02/fev	09/mar	08/abr
9	03/fev	10/mar	11/abr